Nível de Classificação	Grupo de acesso
Público	**PÚBLICO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

DOCUMENTO DE ORIGEM: SIGED MEMO Nº 005/2026-GENEG

SÍNTESE DO OBJETO E PROCEDIMENTOS

A PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A, com base na Lei nº 13.303, de 30.06.2016, que regulamenta o Estatuto Jurídico das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, Decreto Estadual nº 39.032, de 24.05.2018, que institui o Estatuto Jurídico das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista no âmbito do Estado do Amazonas, pelas normas de Direito, aplicando-se os princípios do direito administrativo e das normas de licitações e contratos da Administração Pública compatíveis, bem como as demais disposições legais aplicáveis à espécie e também pelo RILC- Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODAM, pelas normas que o alteraram e pelas condições específicas desta licitação, torna pública a realização de processo licitatório, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, no critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO**, a ser realizada na forma abaixo:

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento por demanda de equipamentos de controle de acesso com instalação e configuração no ato da entrega, e a prestação de serviços continuados de manutenção corretiva e preventiva pelo período de 12 meses, para compor Soluções Integradas com os Sistemas desenvolvidos pela PRODAM, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I, deste Instrumento convocatório.

2. DO LOCAL, DA DATA E HORÁRIO

2.1 O pregão eletrônico será realizado conforme local, data e horários a seguir:

2.1.1 Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras;
UASG: 927131 – PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS – PRODAM – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

2.1.2 Recebimento das propostas: de 20/10/2026 a 30/10/2026;

2.1.3 Início da sessão de disputa de preços: dia 30/10/2026 às 09h, de Brasília;

2.2 Todas as referências de tempo no Instrumento convocatório, no Aviso e durante a Sessão pública do Pregão observarão obrigatoriamente o horário de **Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. ORIGEM DE RECURSOS FINANCEIROS

3.1 A despesa com o pagamento do referido objeto será custeada com recursos próprios da PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A.

4. DOS PRAZOS DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO.

4.1 Para os pedidos de Esclarecimento: Deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacoes@prodam.am.gov.br até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, devendo a PRODAM responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis;

4.2 Para a impugnação do Instrumento convocatório: Deverá ser encaminhada ao e-mail licitacoes@prodam.am.gov.br até 03 (três) dias úteis antes da data inicial fixada para abertura das propostas. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.3 Recurso:

4.3.1 Concluída a fase de Habilitação, qualquer proponente poderá manifestar a intenção de recorrer, imediata e motivadamente, no prazo de 10 (dez) minutos. O proponente que desejar recorrer poderá fazê-lo, manifestando a intenção de recurso com registro da síntese de suas razões no espaço previsto no próprio sistema eletrônico, sendo necessário juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

4.3.2 A falta de manifestação, imediata e motivada, importará à preclusão do direito de recurso.

4.4 Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser preenchidos em campo específico no próprio sistema.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Os interessados em participar deste pregão deverão dispor de registro cadastral no SICAF – Sistema De Cadastro Unificado De Fornecedores

5.1.1 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.3 O uso da senha de acesso pelo LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PRODAM, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros

5.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da LICITANTE e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

5.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no

SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização dos dados cadastrais.

5.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Instrumento convocatório e seus Anexos.

6.2. Não poderão participar deste pregão os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações relacionadas no art. 38 da Lei 13.303/16:

6.2.1. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

6.2.2. Suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

6.2.3. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

6.2.4. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

6.2.5. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

6.2.6. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

6.2.7. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

6.2.8. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

6.2.9. Constituída por sócio que seja cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta até o segundo grau, de Secretário de Estado, vinculado ao Poder Executivo do Estado do Amazonas.

6.3. É vedada também:

6.3.1 À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

6.3.2 A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

6.3.2.1 Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

6.3.2.2 Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

6.3.2.3 Autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

6.3.3 Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

6.4. As condições de não participação e vedações serão consultadas na etapa de habilitação.

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no certame se dará através de prévio credenciamento junto ao provedor do sistema, no site https://www.gov.br/compras, observando a data e os horários limites estabelecidos no **subitem 2.1** deste Instrumento convocatório.

7.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

7.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do envio de mensagens pelo próprio sistema, marcando a sessão para continuidade do Pregão, havendo interstício de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas entre os mesmos.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro designado que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o proponente habilitado no certame;
IX - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
X - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

9. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Instrumento convocatório e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

9.3.1 O objeto ofertado deverá atender a todas as especificações constantes do Anexo I do Instrumento convocatório.

9.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa)** dias contados da data da Sessão Pública do Pregão.

9.4 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, sendo neles inclusos todas e quaisquer despesas consideradas para composição dos preços, tais como, transportes, (considerar o custo do descarregamento), impostos, seguros, e tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.

9.5 A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear quaisquer alterações, seja para mais ou para menos.

9.5.1 Local de faturamento: Indicar o Município e o Estado onde será efetuado o faturamento.

9.6 No caso de fornecimento de materiais:

9.6.1 **Diferencial de ICMS -** Para efeito de comprovação da incidência do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), a PRODAM está enquadrada como contribuinte do ICMS, nas operações interestaduais, com a alíquota de **20%. Para todo material adquirido fora do Estado será recolhido o diferencial de alíquota ao Estado do Amazonas.**

9.6.2 **Forma de apresentação dos preços**: Os licitantes de outros Estados deverão computar aos preços ofertados o percentual diferencial de alíquota de ICMS, **somente para efeito de julgamento**, correspondente a complementação de alíquota que será recolhida pela PRODAM ao Estado do Amazonas (Conforme

Anexo 01-A – Modelo de Proposta de Preços). **Quando do envio de sua proposta final este percentual deverá ser expurgado.**

9.6.3 Os licitantes não abrangidos na área da Zona Franca de Manaus, não deverão incluir no seu preço o PIS e COFINS, em virtude da Lei Federal nº 10.996/2004, modificada pela Lei nº 11.945/2009, que estabelece que as vendas de mercadorias para as Zonas de Livre Comércio terão isenção tributária de PIS/COFINS. E ainda a isenção tributária do Imposto sobre produtos Industrializados – IPI, em conformidade com o Decreto 7.212/2010.

10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA

10.1 A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

10.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.3 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes. Os licitantes serão representados por seus códigos.

10.4 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.5 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances no período adicional de tempo.

10.6 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro ratificará a proposta vencedora e poderá solicitar da licitante que envie os documentos descritos no **Anexo 2 – Documentos para habilitação**, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, e solicitará a proposta comercial, contendo as especificações detalhadas do objeto licitado (preço unitário, preço total, e validade da proposta) atualizada em conformidade com o último lance, ambas no prazo máximo de 2h (duas horas) a contar da solicitação do pregoeiro; documentação essa avaliada conforme este instrumento convocatório. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas nos Anexos deste Instrumento convocatório.

10.7 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.8 A critério do pregoeiro, de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido no item 10.6 não é suficiente para o envio dos documentos exigidos poderá prorrogar o referido prazo.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO,** podendo solicitar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Instrumento convocatório. O próprio sistema acusará quando houver empate técnico em se tratando de ME/EPP.

11.2 Após a sessão de lances, analisando a aceitabilidade ou não, o Pregoeiro analisará a documentação do arrematante.

11.3 Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações técnicas e as condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Instrumento convocatório.

11.3.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor para a PRODAM.

11.4 A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, na língua portuguesa corrente no Brasil, salvo quanto às expressões técnicas impressas através de edição eletrônica de textos em papel timbrado do proponente, bem como ser redigida de forma clara, legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

11.5 Quando necessário, o Pregoeiro poderá solicitar ao proponente que demonstre a exequibilidade de seus preços através de planilha de custos e/ou formação de preços e/ou comprovação de contratos com preços semelhantes, entre outros, para análise e decisão do pregoeiro.

11.6 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Instrumento convocatório, a licitante será declarada habilitada do certame pelo Pregoeiro, desde que não haja a manifestação da intenção de interposição de recurso pelas licitantes.

11.7 Caso seja declarada pelas licitantes a intenção de interpor recurso, estando devidamente motivado, conforme item 4.3 e acatada pelo Pregoeiro, será aberto o prazo legal para recebimento do recurso.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Independente da interposição de recurso pelos licitantes, caberá ao Diretor-Presidente da PRODAM deliberar sobre a adjudicação e homologação do objeto ao vencedor do Pregão.

13. GARANTIA

13.1 O fornecedor deverá proceder conforme solicitado no termo de referência.

14. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

14.1 Entregar o objeto conforme solicitação documentada no **Contrato / Pedido de Compra / Autorização de Execução de Serviços,** obedecendo aos prazos, bem como as especificações, objeto deste Instrumento convocatório.

14.2 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PRODAM e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações.

14.3 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PRODAM, no tocante ao produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento convocatório.

14.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do objeto contratado, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

14.5 O fornecedor que se beneficie de tratamento diferenciado na forma do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 deverá preencher a declaração exclusiva para Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte **(Anexo 6)**, a qual deverá ser apresentada no momento da assinatura de contrato, com fim de assumir o compromisso de informar à Prodam quaisquer alterações dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da referida Lei.

14.6 O fornecedor que se enquadrar nos limites e valores estabelecidos na Lei Estadual nº 4.370/2018 deverá possuir o Programa de Integridade de Compliance para contratar com a Administração Pública.

14.6.1 Se a empresa possuir o Programa de Integridade implantado deverá apresentar, no momento da contratação, declaração emitida por empresa legalmente habilitada, informando sua existência nos termos do Art. 9º da citada lei, e a apresentação do checklist **(Anexo 7)** devidamente preenchido.

14.6.2 Caso a empresa não possua o Programa, a implantação deverá ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, conforme artigo 5º da Lei nº 4.370/2018, contados a partir da data de celebração do contrato, comprovando por meio de declaração, emitida por empresa legalmente habilitada sob pena de multa e rescisão contratual, conforme artigo 6º da lei supracitada.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Aos licitantes que deixarem de entregar a documentação exigida do certame, não mantiverem a proposta, apresentarem declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ensejarem o retardamento da execução do certame; falharem ou fraudarem a execução da presente aquisição; comportarem-se de modo inidôneo; fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal; poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à PRODAM pelo infrator:

15.1.1 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores da PRODAM;

15.1.2 Multa;

15.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prodam, não superior a 02 anos;

15.2 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega do objeto advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela PRODAM.

15.3 A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração da PRODAM revogá-la no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para o conhecimento dos participantes da licitação – não gerando a obrigação de indenizar.

16.2 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PRODAM não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na PRODAM.

16.6 É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/ inabilitação.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento; ou através por meio do sistema eletrônico através do site https://www.gov.br/compras/pt-br; ou através da publicação no portal de transparência da PRODAM; ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

16.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.12 O Instrumento convocatório encontra-se disponível no site https://www.gov.br/compras/pt-br, bem como na página da PRODAM na internet, no endereço https://prodam.am.gov.br/acesso-a-informacao/categoria/licitacoes/.

16.13 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Instrumento convocatório será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro.

16.14 São partes integrantes deste instrumento convocatório:

16.14.1. **Anexo 1** – Termo de Referência

18.1.1.1 **Anexo 1-A –** Modelo de Proposta de Preços

16.14.2. **Anexo 2** – Documentos para habilitação;

16.14.3. **Anexo 3** – Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

16.14.4. **Anexo 4** – Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor.

16.14.5. **Anexo 5** – Minuta do Contrato

16.14.6. **Anexo 6** – Modelo de declaração – Somente para micro e pequenas empresas

16.14.7. **Anexo 7** – Checklist - Programa de Integridade

Manaus (AM), 20 de Outubro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
DELCIO CANUTO COELHO JUNIOR
Data: 20/10/2026 18:25:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Délcio Canuto Coelho Júnior
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência

1 – JUSTIFICAVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. A CONTRATANTE, ao longo de sua trajetória, consolidou-se no mercado reafirmando o compromisso com a excelência no atendimento aos seus clientes e a melhoria contínua de seus serviços. Esse amadurecimento institucional é evidenciado pela manutenção da certificação ISO 9001 (Gestão da Qualidade) e, notadamente, pela conquista em 2023 da certificação na norma ISO/IEC 27001:2013 (Gestão da Segurança da Informação). Tais marcos ratificam a capacidade da CONTRATANTE em entregar soluções que seguem os mais rigorosos padrões internacionais de segurança e eficiência.

1.2. A adoção de tecnologias de reconhecimento facial em órgãos da administração pública tem se mostrado uma solução definitiva para gargalos de segurança e gestão de pessoal. Estudos de caso em instituições de segurança e gestão pública demonstram que a substituição de métodos tradicionais (como cartões magnéticos ou biometria de impressão digital) por sistemas faciais reduz drasticamente as tentativas de fraude e o "empréstimo" de credenciais, além de eliminar falhas de leitura comuns em sensores de contato. A implementação dessa tecnologia permite um monitoramento em tempo real com precisão superior a 99%, garantindo que o fluxo de pessoas seja auditável e que o registro de jornada de trabalho seja absolutamente fidedigno à presença do servidor.

1.3. Nesse contexto, a presente contratação justifica-se pela necessidade de modernização dos sistemas de controle de acesso e registro de jornada dos Clientes da CONTRATANTE. O modelo atual demanda uma transição para tecnologias sem contato (touchless), visando maior segurança sanitária, agilidade no fluxo de pessoas e precisão através de identificação facial.

1.4. A CONTRATANTE, enquanto empresa integradora de soluções tecnológicas para o Estado do Amazonas, possui experiência comprovada na implementação dessa

tecnologia, estando a solução atualmente em operação para uso interno, o que valida sua Viabilidade Técnica e Operacional para atender de forma eficaz o aumento da demanda por serviços e produtos relacionados a uma tecnologia robusta de Reconhecimento Facial que permita o Controle de Acessos de forma unificada, garantindo a integridade de dados e a auditabilidade dos acessos conforme as normas de segurança vigentes.

1.5. A finalidade é prover uma solução integrada completa que unifique a experiência do usuário, desde o acesso veicular em cancelas de estacionamento até o acesso a salas restritas, garantindo a integridade dos dados, a auditabilidade dos acessos e a total conformidade com as normas vigentes de segurança e legislação trabalhista.

1.6. Ao considerar o interesse público, a utilização desta tecnologia não apenas atende aos requisitos legais e regulatórios de segurança, mas também promove a segurança da sociedade em geral ao garantir o acesso controlado às instalações dos órgãos públicos e clientes da CONTRATANTE.

1.7. Considerando ainda que a CONTRATANTE como a empresa integradora de soluções para o Governo do Estado, busca-se com esta ação ampliar a nossa parcela de contribuição para a Governança como um todo, além da satisfação do cliente, aumento do resultado financeiro, ampliação do Portfólio de Serviços e buscar fortalecer a CONTRATANTE como referência para a prestação de serviços informatizados para o Governo do Estado e outros entes.

2 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de empresa especializada para o **FORNECIMENTO POR DEMANDA DE EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE ACESSO COM INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO NO ATO DA ENTREGA, E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PELO PERÍODO DE 12 MESES**, para compor Soluções Integradas com os Sistemas desenvolvidos pela PRODAM.

2.2. A contratação se dará através da realização de processo licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO, em modo de DISPUTA ABERTA e com FORNECIMENTO POR DEMANDA, tendo em vista a possibilidade de garantir maior concorrência, melhor vantagem econômica para a administração, evitando prejuízos às operações dos nossos clientes e explorando novas oportunidades de negócios para o serviço público.

2.3. A adoção do lote único justifica-se pela necessidade de assegurar a compatibilidade e a integração entre todos os equipamentos fornecidos e execução de serviços que compõem a solução com os sistemas desenvolvidos pela PRODAM, reduzindo riscos de incompatibilidade operacional e evitando a fragmentação de responsabilidades entre fornecedores distintos. A contratação integrada permite atribuir a um único fornecedor a responsabilidade pelo fornecimento, instalação, configuração, integração e manutenção da solução, facilitando sua gestão e fiscalização.

Item	Descrição dos Equipamentos e Serviços	Qt.
1	Fornecimento por demanda de Catraca para controle de acesso de pedestre com reconhecimento facial através de 02 leitores faciais.	24un
	Prestação de serviço comum de Instalação e Configuração no ato da entrega de cada item.	
	Prestação de serviço continuado de Manutenção Corretiva e Preventiva pelo período de 12 meses de cada item.	
2	Fornecimento por demanda de Catraca para controle de acesso de PCD/PNE com reconhecimento facial através de 02 leitores faciais.	02un
	Prestação de serviço comum de Instalação e Configuração no ato da entrega de cada item.	
	Prestação de serviço continuado de Manutenção Corretiva e Preventiva pelo período de 12 meses de cada item.	

3	Fornecimento por demanda de Controlador de acesso IDFACE (leitor facial de 3.000 faces).	24un
	Prestação de serviço comum de Instalação e Configuração no ato da entrega de cada item.	
	Prestação de serviço continuado de Manutenção Corretiva e Preventiva pelo período de 12 meses de cada item.	
4	Fornecimento por demanda de Licença IDFACE para upgrade de 3.000 para 10.000 faces a ser instalado em leitor facial.	03un
	Prestação de serviço comum de Instalação e Configuração no ato da entrega de cada item.	
	Prestação de serviço continuado de Manutenção Corretiva e Preventiva pelo período de 12 meses de cada item.	
5	Fornecimento por demanda de Urna coletora/armazenadora de cartões para catraca (modelo para pedestre).	03un
	Prestação de serviço comum de Instalação e Configuração no ato da entrega de cada item.	
	Prestação de serviço continuado de Manutenção Corretiva e Preventiva pelo período de 12 meses de cada item.	
6	Fornecimento por demanda de Cancela para controle de acesso de veículos em estacionamento com reconhecimento facial através de 01 leitor facial.	07un
	Prestação de serviço comum de Instalação e Configuração no ato da entrega de cada item.	
	Prestação de serviço continuado de Manutenção Corretiva e Preventiva pelo período de 12 meses de cada item.	
7	Fornecimento por demanda de Fechadura eletromagnética para controle de acesso a áreas restritas com reconhecimento facial através de 01 leitor facial.	05un
	Prestação de serviço comum de Instalação e Configuração no ato da entrega de cada item.	
	Prestação de serviço continuado de Manutenção Corretiva e Preventiva pelo período de 12 meses de cada item.	

2.4. Os quantitativos indicados neste Termo de Referência possuem natureza estimativa e representam a demanda máxima prevista para o período de vigência contratual, não gerando à CONTRATANTE obrigação de aquisição integral. O fornecimento dos

equipamentos e a execução dos serviços ocorrerão conforme a necessidade da CONTRATANTE, mediante emissão de Pedido de Compra – PC e/ou instrumento equivalente, observados os limites contratados.

3 – CARACTERISTICAS DO OBJETO

3.1. A CONTRATANTE já possui solução de reconhecimento facial implementada em ambiente produtivo, utilizando equipamentos do fabricante Control iD, cuja arquitetura tecnológica encontra-se integrada aos sistemas desenvolvidos pela PRODAM. Em razão da experiência operacional existente e da necessidade de estabelecer parâmetros mínimos de compatibilidade, desempenho, integração e segurança, os equipamentos da marca Control iD e da linha IDFACE são adotados neste Termo de Referência como referência técnica, sendo admitidos equipamentos de outros fabricantes, desde que apresentem características equivalentes ou superiores e atendam integralmente aos requisitos técnicos, funcionais e de integração estabelecidos neste documento.

3.1.1. A equivalência técnica será avaliada considerando, no mínimo, capacidade de reconhecimento facial, desempenho, protocolos de comunicação, interfaces, APIs, requisitos de segurança, funcionalidades, capacidade de integração com os sistemas da PRODAM e demais características previstas neste Termo de Referência.

3.1.2. A comprovação da equivalência e compatibilidade dos equipamentos ofertados poderá ser realizada mediante documentação técnica do fabricante e por meio da Prova de Conceito – POC prevista neste Termo de Referência.

3.1.3. Segurança Biométrica Inequívoca: Garantia de acesso apenas a pessoas autorizadas, eliminando o uso indevido de credenciais.

3.1.4. Conformidade Jurídica e Normativa: Adesão total à Portaria 671/2021 e aos padrões de segurança da informação da ISO 27001.

3.1.5. Otimização de Fluxo: Redução do tempo de resposta na identificação de usuários em portarias e recepções.

3.1.6. Resiliência Operacional: Garantia de disponibilidade de equipamentos para substituição ou expansão imediata através da margem de 20% aplicada.

3.1.7. Compatibilidade: integração com os sistemas de gerenciamento do controle de acesso, desenvolvidos pela PRODAM que estão plena produção.

3.2. HARDWARE - FABRICANTE/MODELO DE REFERÊNCIA

As especificações técnicas abaixo estabelecem os requisitos mínimos exigidos para os equipamentos e tecnologias que compõem a solução desenvolvida pela PRODAM. Para fins de definição do padrão técnico, funcional, de desempenho e de integração pretendido, adota-se como fabricante/modelo de referência a Control iD e a linha IDFACE, sendo admitidos equipamentos de outros fabricantes equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações deste Termo de Referência e comprovem compatibilidade com os sistemas desenvolvidos pela PRODAM.

3.2.1. Catraca para controle de acesso de pedestre com reconhecimento facial através de 02 leitores faciais.

a) Esta especificação serve tanto para o modelo destinado a pedestre quanto ao modelo destinado a PCD/PNE.

b) 02(dois) Leitores faciais Control iD, linha IDFACE, como referência técnica, ou equivalentes ou superiores, com capacidade mínima de armazenamento de 3.000 faces, integrados à catraca através de suporte próprio ou solução de integração equivalente.

c) Licença IDFACE, como referência técnica, ou solução equivalente ou superior, para upgrade de 3.000 para 10.000 faces a ser instalado em leitor facial.

d) Tecnologia de Reconhecimento Facial com algoritmos de alta precisão para identificação biométrica facial como método primário de autenticação.

e) Operação versátil com suporte e operação em modo Stand Alone (autônomo) e modo Online (tempo real).

f) Controle de acesso bidirecional com gerenciamento de fluxos de entrada e saída de forma independente.

g) Urna coletora/armazenadora de cartões para ser utilizada somente no modelo de catraca para acesso de pedestre.

3.2.2. Controlador de acesso IDFACE – Control iD, como referência técnica, ou equivalente ou superior, com capacidade mínima de 3.000 faces.

a) Funcionalidades:

I. Controlador de acesso facial Control iD, linha IDFACE, como referência técnica, ou equivalente ou superior, com capacidade mínima de armazenamento de 3.000 faces.

II. Capacidade de cadastro para até 30.000 faces.

III. Interface com display colorido touchscreen para interação intuitiva e design moderno.

IV. Software embarcado acessível via interface web.

V. O acionamento dos equipamentos deve ser de forma externa ao leitor facial.

VI. Formas de identificação: Facial, Cartão RFID, QR Code, PIN, Usuário e senha.

VII. Tecnologia Liveness (Prova de vida).

VIII. Detecção de máscara.

IX. Modo de operação off-line e modo online para comunicação com servidor e software de acesso.

X. Leds de iluminação para baixa luminosidade.

XI. Identificação 1:N (requer identificação e compara com um único registro).

XII. Modos de operação: Emergência e Lockdown.

XIII. Inversão do sentido de giro entrada para catracas (horário e anti-horário).

XIV. Agendamentos de períodos para liberação de acesso de entrada.

XV. Atualização do software firmware.

XVI. Fonte de alimentação ininterrupta com bateria.

b) Rede:

I. Suporte à conexão Open VPN.

II. Suporte a conexões SSH.

III. Suporte ao protocolo SNMP (Simple Network Management Protocol).

IV. Modo de alimentação PoE (Power over Ethernet).

V. Utilize Protocolo Ethernet 802.1X com uso de certificado (Autenticação e Controle de Acesso).

VI. Sincronizar data e hora com servidores de tempo públicos (Servidor NTP).

VII. Interfonia VoIP com protocolo SIP.

VIII. Geração de Logs de utilização.

IX. Transmissão de streaming de vídeo via protocolo RTSP.

c) Integração (funcionalidade principal):

I. Oferecer integração via API (Application Programming Interface) baseada em TCP/IP (Ethernet) com arquitetura REST e documentação online.

d) Suporte Técnico:

I. Distribuidores e revendas em português e no Brasil.

II. Idioma do equipamento em português do Brasil.

3.2.3. Cancela para controle de acesso de veículos em estacionamento com reconhecimento facial através de 01 leitor facial.

a) Leitor facial Control iD, linha IDFACE, como referência técnica, ou equivalente ou superior, interligado à cancela e instalado em totem próprio, devendo atender integralmente aos requisitos de compatibilidade, comunicação e integração previstos neste Termo de Referência.

b) Sensor ante esmagamento.

c) Sistema de liberação manual.

d) Dispositivos de segurança e controle de passagem.

e) Barreira inteira (braço da cancela) em tamanho padrão de 3m, com sinalização em led e fita reflexiva.

f) Fonte de alimentação ininterrupta com bateria.

3.2.4. Fechadura eletromagnética para controle de acesso a áreas restritas com reconhecimento facial através de 01 leitor facial.

a) Leitor facial Control iD, linha IDFACE, como referência técnica, ou equivalente ou superior, integrado à fechadura para controle de acesso em salas de áreas restritas e setores estratégicos, com registro histórico auditável e atendimento integral aos requisitos de compatibilidade, comunicação e integração previstos neste Termo de Referência.

b) Fonte de alimentação ininterrupta com bateria.

c) Botoeira.

3.3. TECNOLOGIA E COMPONENTES INTEGRADOS

3.3.1. A arquitetura tecnológica dos equipamentos deverá observar os requisitos específicos de cada item de acordo com as especificações técnicas solicitadas.

3.3.2. Todos os dispositivos deverão contemplar a identificação através de tecnologia de reconhecimento facial, não se limitando a:

a) Hardware de Controle Físico: Catracas robustas (incluindo modelo PCD).

b) Leitores de Proximidade: Integração de leitores de cartão em todos os terminais como contingência.

c) Câmeras de Captura: Sensores ópticos de alta resolução integrados nativamente.

3.3.3. Os equipamentos deverão contemplar todos os componentes periféricos/acessórios (leitores, fontes de alimentação, urnas armazenadoras de cartões, cabeamento, totens, sensores, baterias, etc) e todo o hardware necessário para a integração completa e pleno funcionamento entre os equipamentos e o sistema/software destinados ao controle de acesso desenvolvido pela PRODAM.

3.3.4. Mesmo que a energia elétrica seja desligada, os equipamentos precisam ter a segurança de manter o pleno funcionamento dos registros de configurações devidamente salvos e a partir do momento em que voltar a ter energia para o funcionamento, o mesmo deve iniciar pronto para uso.

3.4. SOFTWARE E INTEGRAÇÃO

3.4.1. A solução deverá utilizar exclusivamente sistema de gerenciamento centralizado desenvolvido pela PRODAM, responsável pela gestão, auditoria e monitoramento de todos os equipamentos.

3.4.2. O uso de software de gerenciamento desenvolvido pela própria PRODAM garante domínio tecnológico, independência de fornecedores, facilidade de integração com sistemas corporativos e aderência às normas de segurança da informação.

3.4.3. O sistema deverá permitir, obrigatoriamente:

a) Integração com o sistema “Ponto-X”, a ser implementado nos clientes.

b) Disponibilização de APIs e webservices documentados.

c) Auditoria completa de acessos e geração de relatórios.

3.5. PROVA DE CONCEITO – POC

3.5.1. Entende-se por Prova de Conceito (POC) o procedimento realizado durante o processo licitatório para verificação do atendimento de todos os requisitos técnicos dos equipamentos que constituem o objeto da contratação, para compor as funcionalidades da solução tecnológica desenvolvida pela PRODAM.

3.5.2. A POC permitirá a averiguação prática das funcionalidades e características do produto e sua real funcionalidade conforme o Termo de Referência.

3.5.3. A LICITANTE classificada provisoriamente será convocada pelo pregoeiro, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação realizada pelo pregoeiro, sem hipótese de prorrogação, sob pena de desclassificação, em dia e horário definidos na convocação, na sede da CONTRATANTE.

3.5.4. A prova de conceito será realizada de forma presencial e participarão o representante credenciado da LICITANTE e os membros do corpo técnico da CONTRATANTE.

3.5.5. A LICITANTE terá um prazo de 08 (oito) horas para implementação e integração dos equipamentos com a solução da PRODAM, para comprovação de atendimento das especificações e funcionalidades definidas neste Termo de Referência.

3.5.6. Toda a infraestrutura de hardware necessária para a demonstração do atendimento aos requisitos é de responsabilidade da LICITANTE, assim como as massas de dados necessárias para a demonstração.

3.5.7. Caberá à CONTRATANTE a disponibilização do local físico para a realização da prova prática de conceito, bem como, ponto de rede elétrica e lógica com internet para comunicação dos equipamentos e a rede da CONTRATANTE.

3.5.8. Caberá a LICITANTE fornecer todos os equipamentos, acessórios, fonte de alimentação e elementos necessários ao pleno funcionamento do objeto afim de comprovar a integração e funcionamento do hardware e software/firmware em conformidade ao Termo de Referência.

3.5.9. O representante da LICITANTE deverá estar presente durante a diligência quando esclarecerá quaisquer dúvidas ou divergências levantadas pela equipe técnica.

3.5.10. Durante a realização da diligência não será permitido qualquer alteração no produto criado durante a prova de conceito.

3.5.11. Quaisquer dificuldades que impeçam a continuidade dos trabalhos ou provoquem atividades adicionais e que forem provocadas comprovadamente pelos processos internos da CONTRATANTE não terão seu tempo contado como realização da Prova de Conceito e não poderão ser considerados como prejuízo ao LICITANTE durante a avaliação.

3.5.12. A avaliação da Prova de Conceito será realizada pela equipe técnica da CONTRATANTE com base na Matriz de Avaliação da POC, anexa a este Termo de Referência, na qual estarão definidos os requisitos a serem avaliados, os

procedimentos de teste, as evidências esperadas e os respectivos critérios de aprovação e reprovação.

3.5.13. Para cada requisito avaliado, a equipe técnica registrará o resultado como “ATENDE” ou “NÃO ATENDE”, acompanhado, quando aplicável, da respectiva evidência e observação técnica, de forma a assegurar a objetividade e a rastreabilidade da avaliação.

3.5.14. Será considerada APROVADA na Prova de Conceito a solução que atender integralmente aos requisitos obrigatórios definidos na Matriz de Avaliação da POC. O não atendimento de qualquer requisito obrigatório implicará a REPROVAÇÃO da POC e a consequente desclassificação da proposta, mediante justificativa técnica registrada no relatório de avaliação.

3.5.15. Concluídos os testes, a equipe técnica da CONTRATANTE elaborará Relatório de Avaliação da POC, acompanhado da Matriz de Avaliação devidamente preenchida, contendo os resultados obtidos e a conclusão pela aprovação ou reprovação da solução apresentada.

3.5.16. No caso de reprovação da solução apresentada, o Pregoeiro convocará a próxima LICITANTE, observada a ordem de classificação, para realização da Prova de Conceito, aplicando-se os mesmos procedimentos e critérios de avaliação.

3.5.17. A aprovação na Prova de Conceito não afasta o cumprimento das demais condições de habilitação, classificação e contratação estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

Nível de Classificação	Grupo de acesso
Público	**PÚBLICO**

MATRIZ DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO – POC

Item	Requisito do TR	Procedimento de teste	Critério de aprovação	Resultado
1	Reconhecimento facial	Cadastrar usuários e realizar tentativas de acesso	Usuários cadastrados identificado e acesso processado corretamente	ATENDE / NÃO ATENDE
2	Integração via API REST	Integrar o equipamento ao sistema da PRODAM	Comunicação, envio e recebimento das informações previstos no TR	ATENDE / NÃO ATENDE
3	Operação on-line	Realizar acesso com comunicação ativa com o sistema	Operação e registro realizados corretamente	ATENDE / NÃO ATENDE
4	Operação off-line	Interromper comunicação e realizar teste de acesso	Equipamento permanece operacional conforme requisito do TR	ATENDE / NÃO ATENDE
5	Prova de vida – Liveness	Realizar tentativa de identificação conforme procedimento definido	Funcionalidade demonstrada conforme especificação	ATENDE / NÃO ATENDE
6	RFID / QR Code / PIN	Testar os meios de identificação exigidos	Todos os meios obrigatórios funcionam corretamente	ATENDE / NÃO ATENDE
7	Logs de utilização	Realizar acessos e consultar registros	Eventos registrados e disponíveis para consulta	ATENDE / NÃO ATENDE
8	Integração com catraca/cancela/fechadura	Executar comando de liberação	Equipamento físico acionado corretamente	ATENDE / NÃO ATENDE

3.6. VISITA TÉCNICA (item não obrigatório)

3.6.1. Os interessados em participar do certame poderão realizar visita técnica para conhecimento dos locais onde os serviços serão prestados, conforme o item 4.1 descrito abaixo, mediante agendamento prévio com a equipe técnica da CONTRATANTE em horário comercial de 08h às 17h, de segunda à sexta-feira, até a data limite especificada pelo edital.

3.6.2. Contato pelos telefones (92) 2121 6493 / 6470 / 6484, tratar com o Sr. Lincoln Lucena, responsável pela supervisão do Departamento de Suporte aos Usuários – DSUSA.

4 - DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

4.1. A entrega, instalação e configuração dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato e/ou através de Pedido de Compra (PC), para fornecimento por demanda, e/ou das ordens de serviço recebidas através da Autorização de Execução do Serviço (AES), também por demanda, emitida pela CONTRATANTE e encaminhada a CONTRATADA, para a solução ser implantada somente na capital, nos clientes determinados pela CONTRATANTE, de segunda a sexta-feira, em horário comercial de 08h às 17h, em data previamente agendada.

4.2. O referido prazo poderá ser ajustado mediante acordo prévio entre as partes e conforme justificativa plausível.

4.3. A CONTRATADA deverá entregar o objeto contratado com a especificação técnica solicitada ou superior, com a qualidade desejada, com todos os componentes novos, sem uso, sem reforma e sem recondicionamento, assim como os equipamentos que apresentarem defeitos de componentes ou de mão de obra serão substituídos, sem ônus para a CONTRATANTE.

4.4. Os equipamentos entregues devem ser materiais novos, de primeiro uso, com qualidade que atenda aos padrões exigidos no mercado e órgãos reguladores como INMETRO, estrutura com alta durabilidade de forma a proporcionar maior rigidez,

evitar deformações ou torções no equipamento, resistência à corrosão e intempéries (base de fixação feita de borracha), design moderno que obedeça aos conceitos de ergonomia, tais como cantos arredondados e sem parafusos expostos, que permita conforto e segurança durante o uso e de fácil instalação.

4.5. Os equipamentos fornecidos deverão pertencer a uma linha mais atualizada de produção do fabricante e estar em fase normal de fabricação.

4.6. A CONTRATADA deverá substituir todos os objetos defeituosos ou em desacordo com as especificações técnicas deste instrumento, sem ônus para a CONTRATANTE, dentro do período de até 07 (sete) dias corridos, contados a partir da comunicação da CONTRATANTE quando do não aceite, ficando a CONTRATADA responsável pela remoção/devolução na sede da CONTRATANTE e todos encargos financeiros pelo transporte de equipamentos/peças ou ajustes necessários para adequação dos serviços insatisfatórios.

4.7. No caso de atraso na entrega, produtos inadequados, defeituosos, incompatíveis ou da impossibilidade de fornecimento dos equipamentos e serviços conforme as especificações técnicas solicitadas, a CONTRATANTE terá direito de recusar o objeto contratado, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a CONTRATADA a perda de interesse no fornecimento, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

4.8. A entrega, instalação, configuração e manutenção corretiva/preventiva dos equipamentos pelos fornecedores serão realizadas em local específico definido pela CONTRATANTE, conforme o planejamento de cada cliente, acompanhada e fiscalizada pela equipe técnica da CONTRATANTE.

4.9. Todos os locais definidos para a instalação dos equipamentos devem apresentar ponto de rede elétrica e ponto de rede de dados, sendo de responsabilidade da CONTRATANTE.

4.10. A empresa CONTRATADA, fornecedora dos equipamentos, no ato da instalação, deverá fornecer orientação de uso do equipamento a pelo menos dois colaboradores indicados pela CONTRATANTE.

4.11. A construção de toda a solução será entregue em caráter provisório, para posterior verificação da conformidade de todos os equipamentos, periféricos, acessórios, cabeamento e elementos necessários de acordo com as especificações técnicas do objeto contratado.

4.12. O aceite definitivo e homologação dos equipamentos ocorrerá através da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, que será entregue à empresa fornecedora, após a solução completa estar implantada no cliente, constatando que todos os elementos que compõe o objeto da contratação foram devidamente entregues e estão em pleno funcionamento.

5 - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os preços do objeto contratado deverão ser os mesmos apresentados na cotação de mercado e orçamento prévio realizado pela CONTRATANTE, de acordo com este modelo de exemplo:

Nível de Classificação	Grupo de acesso
Público	**PÚBLICO**

PROPOSTA COMERCIAL

Item	Descrição dos Equipamentos e Serviços	Qt.	Preço Unit.	Preço Total
1	Fornecimento por demanda de Catraca para controle de acesso de pedestre com reconhecimento facial através de 02 leitores faciais.			
	Prestação de serviço comum de Instalação e Configuração no ato da entrega de cada item.	24un		
	Prestação de serviço continuado de Manutenção Corretiva e Preventiva pelo período de 12 meses de cada item.			
			Subtotal	
2	Fornecimento por demanda de Catraca para controle de acesso de PCD/PNE com reconhecimento facial através de 02 leitores faciais.			
	Prestação de serviço comum de Instalação e Configuração no ato da entrega de cada item.	02un		
	Prestação de serviço continuado de Manutenção Corretiva e Preventiva pelo período de 12 meses de cada item.			
			Subtotal	
3	Fornecimento por demanda de Controlador de acesso IDFACE (leitor facial de 3.000 faces).			
	Prestação de serviço comum de Instalação e Configuração no ato da entrega de cada item.	24un		
	Prestação de serviço continuado de Manutenção Corretiva e Preventiva pelo período de 12 meses de cada item.			
			Subtotal	
4	Fornecimento por demanda de Licença IDFACE para upgrade de 3.000 para 10.000 faces a ser instalado em leitor facial.	03un		
	Prestação de serviço comum de Instalação e Configuração no ato da entrega de cada item.	03un		
	Prestação de serviço continuado de Manutenção Corretiva e Preventiva pelo período de 12 meses de cada item.	03un		

Nível de Classificação	Grupo de acesso
Público	**PÚBLICO**

			Subtotal	
5	Fornecimento por demanda de Urna coletora/armazenadora de cartões para catraca (modelo para pedestre).	03un		
	Prestação de serviço comum de Instalação e Configuração no ato da entrega de cada item.	03un		
	Prestação de serviço continuado de Manutenção Corretiva e Preventiva pelo período de 12 meses de cada item.	03un		
			Subtotal	
6	Fornecimento por demanda de Cancela para controle de acesso de veículos em estacionamento com reconhecimento facial através de 01 leitor facial.	07un		
	Prestação de serviço comum de Instalação e Configuração no ato da entrega de cada item.	07un		
	Prestação de serviço continuado de Manutenção Corretiva e Preventiva pelo período de 12 meses de cada item.	07un		
			Subtotal	
7	Fornecimento por demanda de Fechadura eletromagnética para controle de acesso a áreas restritas com reconhecimento facial através de 01 leitor facial.	05un		
	Prestação de serviço comum de Instalação e Configuração no ato da entrega de cada item.	05un		
	Prestação de serviço continuado de Manutenção Corretiva e Preventiva pelo período de 12 meses de cada item.	05un		
			Subtotal	

RESUMO DA PROPOSTA	**VALORES**
Total de Equipamentos descritos em todos os itens.	
Total da Prestação de serviço comum de Instalação e Configuração no ato da entrega de todos os itens.	
Total da Prestação de serviço continuado de Manutenção Corretiva e Preventiva pelo período de 12 meses de todos os itens.	
TOTAL GERAL (Equipamentos + Serviços)	

5.2. A despesa com o pagamento será custeada com recursos próprios da CONTRATANTE.

5.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, de acordo com o Pedido de Compra (PC), fornecido por demanda, e/ou das ordens de serviço recebidas através da Autorização de Execução do Serviço (AES), também fornecido por demanda, emitidos pela CONTRATANTE, após o efetivo atestado de recebimento da Nota Fiscal/Fatura do produto entregue pela CONTRATADA e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo emitido pela CONTRATANTE.

5.4. A forma de pagamento será realizada pela CONTRATANTE, através de crédito do valor devido por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, devendo informar os dados de sua conta bancária quando da apresentação das respectivas Notas Fiscais.

5.5. A CONTRATADA deverá providenciar, quando for o caso, a retenção de impostos/taxas/contribuições, na forma da legislação vigente.

6 - DO REAJUSTAMENTO

6.1. A CONTRATADA poderá solicitar reajuste de preços dos itens a cada 12 meses, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que apresente tabela de custos justificando a necessidade.

6.2. O reajuste de preços se dará com base no Índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI) acumulado de 12 (doze) meses, calculado e divulgado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA).

7. DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O prazo da prestação dos serviços ora contratados é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do CONTRATO, podendo ser prorrogado mediante justificativa por escrito e prévia autorização da CONTRATANTE, por iguais e sucessivos

períodos, se conveniente para a Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 71 da Lei N.º 13.303/2016 e legislação pertinente.

7.2. O contrato será executado em conformidade com a Lei 13.303/2016, RILC e demais leis correlatas.

7.3. A atividade de fiscalização será realizada para assegurar o efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e a qualidade dos serviços prestados à CONTRATANTE.

7.4. Para tanto, o fiscal a ser designado pela CONTRATANTE deverá:

7.4.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços contratados.

7.4.2. Indicar as eventuais glosas das faturas.

7.4.3. Informar à Administração da CONTRATANTE o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

7.5. Em audiência inaugural do contrato serão apresentados, por parte da CONTRATADA, o preposto indicado e, por parte da CONTRATANTE, o fiscal que fará o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato.

7.5.1. Nesta audiência serão definidos e formalizados os protocolos de comunicação entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, para efeito da fiscalização do contrato.

8 - DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

8.1. A CONTRATADA prestará garantia pelo período de vigência do contrato, no valor correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato para assinatura deste instrumento, sob a forma de uma das modalidades admitidas pelo art. 70, § 1º, da Lei nº 13.303/2016, devendo ser renovada anualmente, atualizada e complementada nos termos do § 2º do mesmo artigo.

8.2. Os equipamentos devem possuir GARANTIA TÉCNICA DO FORNECEDOR E FABRICANTE pelo período de, no mínimo, 12 (doze) meses, durante a vigência do contrato, com cobertura de assistência técnica em rede credenciada e/ou autorizada.

8.3. O prazo de garantia será contado a partir da data de aceite definitivo da solução, através da emissão do documento TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto da contratação.

8.4. A garantia técnica do fornecedor e fabricante deverá contemplar serviço de suporte e assistência técnica no local (ON-SITE), manutenção corretiva e preventiva compreendendo a substituição e reposição de componentes, periféricos e peças, sempre que necessário, bem como limpeza, calibragem, verificação da rede elétrica e atualizações de firmware e software de comunicação.

8.5. Considerando experiências de contratações anteriores que resultaram em atrasos na entrega, instalação e configuração dos equipamentos, entende-se pertinente prever, como obrigação contratual, a disponibilidade de ATENDIMENTO TÉCNICO LOCAL EM MANAUS, seja por equipe própria ou por empresa credenciada, para total cumprimento dos prazos máximos estabelecidos para o atendimento do Acordo de Nível de Serviço (*SLA – Service Level Agreement*) e evitar a aplicação de sanções em caso de descumprimento:

8.5.1. Suporte presencial no máximo 24 (vinte e quatro) horas após o chamado, remoto ou por telefone em um prazo máximo de 2 (duas) horas após a abertura do chamado, em horário comercial, de segunda a sexta-feira.

8.5.2. Os equipamentos que apresentarem defeito devem ser consertados ou substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas úteis após a abertura do chamado técnico de forma ON-SITE.

8.5.3. A mão de obra para manutenção preventiva e corretiva deve ser realizada por técnicos especializados da CONTRATADA, e deverão estar identificados com crachá de identificação da mesma, estando sujeitos às normas internas de

segurança da CONTRATANTE, inclusive àqueles referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.

8.6. Suporte técnico em garantia deverá estar disponível para acionamento, no mínimo, no período comercial de 08h às 17h em dias úteis mediante telefone, e-mail ou sistema informatizado.

8.7. O acionamento do serviço de assistência técnica em garantia deverá estar disponível preferencialmente através de central telefônica DDG (0800) ou diretamente via website, ambos em língua portuguesa (Português-BR) para operacionalização da abertura de chamados e fornecimento de número de protocolo a fim de realizar o acompanhamento e monitoramento das solicitações.

8.8. O serviço de assistência técnica em garantia deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos e sistemas integrados, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças de hardware/software, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo fabricante ou a troca técnica (substituição) de equipamento avariado por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na proposta ou superior, sempre que necessário.

8.9. O fabricante deverá possuir site na internet com a disponibilização de manuais, drivers, firmwares e todas as atualizações existentes relativas ao equipamento ofertado. Durante toda vigência do contrato e da garantia deverá ser mantida base de conhecimento de problemas, bem como o histórico dos reparos ou substituições para os equipamentos entregues.

8.10. Os atendimentos técnicos deverão ser registrados com a identificação do equipamento (modelo e número de série/etiqueta de serviço), cabendo à CONTRATADA apresentar RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA (ou equivalente), nele constando a descrição clara

dos problemas identificados e os procedimentos adotados par a sua resolução, além de outras informações que se façam necessárias.

8.11. O serviço de assistência técnica pode ser realizado mediante aplicação de ferramentas de diagnóstico remoto, não podendo a CONTRATADA se eximir de prestar o suporte diante da impossibilidade técnica e/ou incompatibilidade de eventuais acessos remotos em virtude de restrições tecnológicas do ambiente da CONTRATANTE ou de seus clientes.

8.12. Nos casos em que não for possível solucionar problemas remotamente e/ou por telefone, para fins de atendimento técnico presencial, a CONTRATADA deverá observar o cumprimento dos prazos máximos de solução estipulados, cuja contagem se iniciará a partir do registro da solicitação do serviço de assistência técnica.

8.13. A movimentação dos equipamentos entre localidades NÃO exclui a garantia.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Observar e respeitar toda a legislação brasileira relativa ao objeto deste instrumento.

9.2. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.3. Executar o objeto contratado nos prazos, condições, coberturas e quantidades definidas neste instrumento e contrato firmado.

9.4. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) às especificações contidas no Edital, sob pena de nulidade da licitação.

9.5. A CONTRATADA, no momento da assinatura do contrato, deverá comprovar ainda que o software/firmware possui o registro do software ou do direito de comercialização e de licenciamento do produto por qualquer instrumento jurídico idôneo.

9.6. Apresentar declaração que possui escritório de matriz ou filial na cidade de Manaus/AM ou que se compromete a providenciar as suas instalações físicas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do início da vigência contratual.

9.7. Não dar o contrato como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

9.8. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços objeto do presente certame até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

9.9. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução do objeto, correndo por sua conta todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais concernentes à execução do mesmo.

9.10. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência do objeto contratado ou de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, seja fabricante, técnicos, subempreiteiros, entre outros.

9.11. Cumprir rigorosamente todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato e que venham a ser estabelecidas nas ordens de serviço.

9.12. Implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente das tarefas demandadas, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências da CONTRATANTE.

9.13. Atender às solicitações da CONTRATANTE, de acordo com as especificações técnicas, procedimentos de controle administrativo e cronogramas físicos que venham a ser estabelecidos.

9.14. Responder, por escrito, no prazo máximo de 24 horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes à execução dos serviços, que venham porventura a ser solicitado pela CONTRATANTE.

9.15. Comunicar, por escrito, ao representante da CONTRATANTE qualquer anormalidade na execução do contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido.

9.16. Elaborar e apresentar a CONTRATANTE, nas datas estabelecidas pelas ordens de serviço, todos os produtos e relatórios de acompanhamento e de final de execução de serviços. Os relatórios deverão contemplar detalhamento das atividades desenvolvidas.

9.17. Dar conhecimento da documentação técnica de processos de execução de serviços aos seus funcionários designados, de acordo com a capacitação de cada um, e fazer com que as atividades sejam executadas conforme os procedimentos definidos pela área demandante.

9.18. Formalizar o encerramento dos serviços, com documentação, procedimentos e termo de entrega.

9.19. Faturar somente as ordens de serviço efetivamente concluídas, atestadas e aceitas pela CONTRATANTE.

9.20. Atender aos requisitos exigidos pela CONTRATANTE com relação ao Padrão de Qualidade dos Serviços.

9.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste processo de contratação, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.

9.22. Manter representante para contato (com e-mail e telefone), para dirimir qualquer dúvida, solucionar problemas e debater questões, para obtenção da melhor qualidade dos serviços a serem prestados.

9.23. Acompanhar e manter-se atualizado quanto aos chamados técnicos de suporte e às manutenções corretivas/preventivas.

9.24. Prestar assistência técnica para todo e qualquer defeito de fabricação ou desgaste natural dos equipamentos ou intercorrências do software, realizando, se necessário, a reinstalação.

9.25. Substituir os equipamentos que apresentarem problemas, quando necessário.

9.26. Promover a transferência de conhecimento para os técnicos indicados pela CONTRATANTE, de forma a permitir a completa gerência, operação, monitoramento e otimização dos equipamentos.

9.27. Realizar orientações aos colaboradores indicados pela CONTRATANTE para utilização do software/firmware e dos equipamentos, sem custos adicionais.

9.28. Colocar seu corpo técnico à disposição da CONTRATANTE para orientação quanto à execução dos serviços, sempre que solicitado.

9.29. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade do serviço executado, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a CONTRATANTE.

9.30. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a CONTRATANTE, procedentes da prestação dos serviços do objeto desta contratação.

9.31. Aceitar, sem restrições, a fiscalização da CONTRATANTE, no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas.

9.32. A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.

9.33. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE no que diz respeito ao cumprimento do objeto contratado.

9.34. Responsabilizar-se pelos danos pessoais ou materiais causados por seus empregados, diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços.

9.35. Responsabilizar-se pelos materiais, produtos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer.

9.36. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelo mau uso ou extravio dos documentos sob sua guarda.

9.37. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com a Lei no. 13.303/2016.

9.38. Fornecer informações que possibilitem à CONTRATANTE avaliar a capacidade operacional da CONTRATADA, em especial de suas reais condições de execução dos serviços objeto do contrato.

9.39. A CONTRATANTE poderá exigir a participação de profissionais certificados nas ferramentas e tecnologias utilizadas nas atividades das ordens de serviços, quando demandados por tarefas que assim o exigirem previamente na execução dos serviços, devendo ser anexada cópia da certificação na ordem de serviço correspondente, sempre que solicitado pelo demandante.

9.40. A CONTRATADA deverá comprovar ainda, para fins de qualificação técnico-profissional, que possui no quadro de pessoal da empresa, durante a fase de assinatura de contrato, o profissional de nível superior Engenheiro de Software e/ou Engenheiro da Computação, como responsável técnico, para a supervisão e/ou execução do objeto da licitação.

9.41. Quando se tratar de Responsável Técnico não sócio da empresa, deverá constar no quadro de Responsáveis Técnicos da Certidão de Registro de Quitação de Pessoa Jurídica, comprovando habilitação compatível com o ramo pertinente ao objeto da licitação.

9.42. A comprovação de vínculo profissional também poderá ser feita mediante com Contrato de Prestação de Serviços de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

9.43. Cumprir todas as obrigações e encargos trabalhistas estabelecidos na legislação em vigor, uma vez que o descumprimento das mesmas incorrerá, após as notificações de advertência e multa, na rescisão do contrato de prestação de serviços.

9.44. Prever e prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso e licenças.

9.45. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando forem vítimas os seus técnicos no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE.

9.46. Atender os requisitos exigidos para CONTRATADA com relação a sigilo e segurança da informação.

9.47. Manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato devendo orientar seus empregados nesse sentido.

9.48. Não veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE.

9.49. Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas à política de segurança adotada pela CONTRATANTE e as configurações de hardware e de softwares decorrentes.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, desde que identificado e incluído na relação de técnicos autorizados, o acesso às unidades para a execução dos serviços, respeitadas as normas de segurança vigentes nas suas dependências.

10.2. Notificar a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, objeto desta TR, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos que venha a ser considerada prejudicial ou inconveniente para a CONTRATANTE.

10.3. Informar à CONTRATADA as normas e procedimentos de acesso às instalações, e eventuais alterações.

10.4. Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à CONTRATADA e exigindo as medidas corretivas necessárias.

10.5. Acompanhar a execução do contrato, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços.

10.6. Sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais.

10.7. Comunicar à CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional que seja considerado inadequado para o exercício da função.

10.8. Especificar e estabelecer normas, diretrizes e metodologias para a execução dos serviços ora contratados, definindo as prioridades, regras, bem com os prazos e etapas para cumprimento das obrigações.

10.9. Avaliar os relatórios das atividades executadas pela CONTRATADA.

10.10. Indicar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nas respectivas áreas de atuação.

11 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o futuro Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas em lei.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas no futuro Contrato, a CONTRATANTE aplicará à LICITANTE Adjudicatária, garantido o contraditório e à prévia defesa, com suas ulteriores alterações, as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência.

11.2.2. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

11.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato e de seus aditivos, se for o caso, no caso de inexecução total do objeto.

11.2.4. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo de até 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza e gravidade da falta cometida.

11.3. As multas, referidas serão recolhidas, no prazo de 05 (cinco) dias, ou descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, da garantia prestada, ou, ainda, cobrada judicialmente.

11.4. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades supramencionadas. As penalidades previstas neste item serão formalmente motivadas nos autos do respectivo processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12 - DA DOCUMENTAÇÃO

12.1. Apresentar toda a documentação referente à qualificação técnica.

12.2. Comprovação de aptidão da LICITANTE para desempenho, através de apresentação de atestados ou certidões emitidas por entidades públicas e/ou privadas, indicando que a empresa já forneceu objeto semelhante deste Termo de Referência.

12.3. Apresentar certidão atualizada em nome da LICITANTE, dentro da validade, comprovando habilitação e objeto social compatível com o ramo pertinente ao objeto do termo de referência.

12.4. Quando se tratar de Responsável Técnico não sócio da empresa, deverá constar no quadro de Responsáveis Técnicos da Certidão de Registro de Quitação de Pessoa Jurídica, comprovando habilitação compatível com o ramo pertinente ao objeto da licitação.

12.5. Apresentar documentação que comprove a capacidade operacional da empresa na execução de serviços com características similares ou equivalentes ao objeto da contratação, de acordo com as exigências de estabelecido em Lei.

12.6. Comprovar ainda que o objeto da contratação possui o registro do direito de comercialização e de licenciamento do produto por qualquer instrumento jurídico idôneo.

12.7. Apresentar documentação referente à qualificação econômico-financeira, compreendendo:

12.7.1. Balanço Patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada as suas substituições por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste processo licitatório.

12.7.2. Demonstração do Resultado do Exercício dos 02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da Lei.

12.8. O Balanço Patrimonial do último exercício sociais já exigíveis e apresentados na forma da Lei, deverão comprovar:

12.8.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1.

12.8.2. Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor ofertado pela LICITANTE, que por sua vez, deverá ser comprovado e auferido da seguinte forma.

12.8.3. O cumprimento do Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor ofertado pela LICITANTE será auferido pelo Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível, em caso de a LICITANTE comprovar possuir PL capaz de suportar o valor de sua proposta ofertada; ou

12.8.4. O cumprimento do Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor ofertado pela LICITANTE será auferido pela média dos valores registrados a título de PL dos Balanços Patrimoniais do último exercício social já exigíveis,

somente em caso de aumento/evolução patrimonial de um exercício social para o outro.

12.9. Apresentar declaração que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução do objeto da contratação e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, afirmando ainda que lhe foi facultada a realização de visita técnica.

12.10. Apresentar declaração que possui escritório de matriz ou filial na cidade de Manaus/AM ou que se compromete a providenciar as suas instalações físicas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do início da vigência contratual.

13 - DA MATRIZ DE RISCO

13.1. A seguir relacionamos os riscos inerentes à contratação dos objetos deste Termo de Referência – TR, que trata da matriz de riscos e responsabilidades entre as partes decorrente de eventos supervenientes à contratação, considerar as seguintes circunstâncias:

13.1.1. Descumprimento das cláusulas contratuais.

13.1.2. Atraso na entrega dos equipamentos.

13.1.3. Entrega de produtos inadequados, defeituosos ou incompatíveis.

13.1.4. Impossibilidade de fornecimento do objeto contratado.

13.1.5. Impossibilidade de faturamento da empresa, frente a grande demanda oriunda de contratos vigentes.

13.1.6. Cobranças indevidas.

13.2. A CONTRATADA E CONTRATANTE deverá observar e acompanhar durante a execução do objeto contratado a Matriz de Risco constante a seguir:

Descrição	Impacto	Responsável	Prazo p/ Ajustes	Tratativa / Penalidade
Falha na implantação da solução integrada de TI com instalação e configuração de software/firmwares e/ou equipamentos.	Alto	CONTRATADA	72h	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.

Não cumprimento de cláusulas contratuais.	Alto	CONTRATADA	72h	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Atraso, falha ou ausência de parte na entrega de qualquer etapa do Objeto.	Alto	CONTRATADA	72h	Suspensão do pagamento da NF até entrega total da Etapa do Objeto.
Descumprimento dos prazos na execução dos serviços.	Médio	CONTRATADA	72h	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Denúncia de falha no atendimento.	Médio	CONTRATADA	Imediato	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Qualidade do serviço afetado com baixa performance.	Baixo	CONTRATADA	Imediato	Recuperar a qualidade do serviço conforme abertura de chamado.
Cobranças indevidas.	Baixo	CONTRATADA	No ato do faturamento	Glosa no valor do serviço não executado.

13.3. Legenda:

13.3.1. **Impacto alto**: suspensão total do serviço por um turno ou mais. A CONTRATANTE poderá disponibilizar recursos próprios para não interromper o fluxo dos serviços. A CONTRATADA poderá ser punida conforme cláusulas contratuais, caso seja apurada a sua responsabilidade.

13.3.2. **Impacto médio**: somente parte dos serviços ou parte dos clientes será afetada pela falta da prestação do serviço ou pela falha na prestação do serviço. A CONTRATANTE poderá disponibilizar recursos próprios para não interromper os serviços mais críticos. A CONTRATADA poderá ser punida conforme cláusulas contratuais, caso seja apurada a sua responsabilidade.

13.3.3. **Impacto baixo**: o serviço poderá sofrer atraso, mas não será interrompido. A CONTRATANTE não precisará disponibilizar recursos para regularizar o fluxo normal dos serviços. Não há a necessidade de punir o prestador do serviço, a menos que a falta se torne um problema frequente.

13.4. Quanto ao disposto nas alíneas “b” e “c” do Art. 42-X (Matriz de Riscos) da Lei 13.303/16 (Lei das Estatais), não há, identificada neste Termo de Referência, qualquer fração do objeto em que haverá liberdade da CONTRATADA para inovar em soluções

metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado ou em termos de modificação das soluções previamente delineadas neste documento.

Manaus, 20 de outubro de 2026.

ÁREA TÉCNICA

José Lincoln Alves de Lucena

Departamento de Suporte ao Usuário – DSUSA

ÁREA REQUISITANTE

Marcelo Almeida Marinho

Superintendente de Negócios – SUPTN

Visto os autos, no uso de minhas atribuições, APROVO o presente Termo de Referência.

DIRETORIA

Abel Gomes da Silva Neto

Diretor Técnico – DITEC

Nível de Classificação	Grupo de acesso
Público	**PÚBLICO**

PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026

Anexo 01-A – Modelo de Proposta de Preços

O preço deverá ser composto de acordo com a tabela abaixo:

Item	Descrição dos Equipamentos e Serviços	Qt.	Preço Unit.	Preço Total
1	Fornecimento por demanda de Catraca para controle de acesso de pedestre com reconhecimento facial através de 02 leitores faciais.	24un		
	Prestação de serviço comum de Instalação e Configuração no ato da entrega de cada item.			
	Prestação de serviço continuado de Manutenção Corretiva e Preventiva pelo período de 12 meses de cada item.			
			Subtotal	
2	Fornecimento por demanda de Catraca para controle de acesso de PCD/PNE com reconhecimento facial através de 02 leitores faciais.	02un		
	Prestação de serviço comum de Instalação e Configuração no ato da entrega de cada item.			
	Prestação de serviço continuado de Manutenção Corretiva e Preventiva pelo período de 12 meses de cada item.			
			Subtotal	
3	Fornecimento por demanda de Controlador de acesso IDFACE (leitor facial de 3.000 faces).	24un		
	Prestação de serviço comum de Instalação e Configuração no ato da entrega de cada item.			
	Prestação de serviço continuado de Manutenção Corretiva e Preventiva pelo período de 12 meses de cada item.			
			Subtotal	
4	Fornecimento por demanda de Licença IDFACE para upgrade de 3.000 para 10.000 faces a ser instalado em leitor facial.	03un		
	Prestação de serviço comum de Instalação e Configuração no ato da entrega de cada item.	03un		
	Prestação de serviço continuado de Manutenção Corretiva e Preventiva pelo período de 12 meses de cada item.	03un		

Nível de Classificação	Grupo de acesso
Público	**PÚBLICO**

			Subtotal	
5	Fornecimento por demanda de Urna coletora/armazenadora de cartões para catraca (modelo para pedestre).	03un		
	Prestação de serviço comum de Instalação e Configuração no ato da entrega de cada item.	03un		
	Prestação de serviço continuado de Manutenção Corretiva e Preventiva pelo período de 12 meses de cada item.	03un		
			Subtotal	
6	Fornecimento por demanda de Cancela para controle de acesso de veículos em estacionamento com reconhecimento facial através de 01 leitor facial.	07un		
	Prestação de serviço comum de Instalação e Configuração no ato da entrega de cada item.	07un		
	Prestação de serviço continuado de Manutenção Corretiva e Preventiva pelo período de 12 meses de cada item.	07un		
			Subtotal	
7	Fornecimento por demanda de Fechadura eletromagnética para controle de acesso a áreas restritas com reconhecimento facial através de 01 leitor facial.	05un		
	Prestação de serviço comum de Instalação e Configuração no ato da entrega de cada item.	05un		
	Prestação de serviço continuado de Manutenção Corretiva e Preventiva pelo período de 12 meses de cada item.	05un		
			Subtotal	

RESUMO DA PROPOSTA	VALORES
Total de Equipamentos descritos em todos os itens.	
Total da Prestação de serviço comum de Instalação e Configuração no ato da entrega de todos os itens.	
Total da Prestação de serviço continuado de Manutenção Corretiva e Preventiva pelo período de 12 meses de todos os itens.	
TOTAL GERAL (Equipamentos + Serviços)	

**Deverá ser incluído os custos e encargos totais necessários, incluindo diferenciais de alíquotas e frete*

Os preços para sessão pública do Pregão deverá ser a soma de valores da última coluna, indicado como "Valor Total" de CADA ITEM.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

ANEXO 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1.1. A arrematante será avaliada quanto ao cumprimento dos requisitos de participação no certame através de consulta efetuada pelo pregoeiro em algum dos seguintes cadastros:

1.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico: www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis;

1.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico: www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep

1.1.3. Outros sistemas cadastrais pertinentes com disposição para consulta.

1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação e examinará as mesmas circunstâncias para o segundo colocado.

1.3. Caso atendidas as condições de participação, a arrematante terá seus documentos de habilitação verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

1.4. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data de abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

1.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas.

1.6. Se o arrematante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a documentação do licitante subsequente e, assim, sucessivamente até a apuração de documentação que atenda os termos do edital.

1.7. **Habilitação Jurídica:**

1.7.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.7.2. Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores;

1.7.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

1.8. **Qualificação Econômico-Financeira:**

1.8.1. Certidão negativa ou positiva com efeito negativa de existência de ação de recuperação judicial de falência ou concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante;

1.8.2. Cópia do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis da licitante, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrados na Junta Comercial, **na forma da lei**[1]. Em se tratando de empresas regidas pela Lei 6.404 de 15/12/1976, essa comprovação deverá ser feita através da publicação na Imprensa Oficial, apresentando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os demonstrativos poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data prevista para realização desta licitação. (Devem-se incluir no balanço patrimonial os Termos de Abertura e Encerramento). **Deverá comprovar que possui capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior, a 5% do valor estimado da contratação**

1.8.2.1. A comprovação do subitem 1.8.2 deverá ser feita através do Balanço Patrimonial do último exercício publicado (contendo termo de abertura e encerramento), assinado por profissional devidamente habilitado pelo conselho de classe **OU** através da alteração do capital social em momento anterior à apresentação da proposta**.**

1.8.3. Comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (ILG), maiores que um (>1), aplicando a seguinte fórmula:

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

1.8.3.1. A comprovação do subitem 1.8.3 deverá ser feita através do Balanço Patrimonial do último exercício publicado (contendo termo de abertura e encerramento), assinado por profissional devidamente habilitado pelo conselho de classe.

1.8.4. A comprovação de que o profissional está devidamente habilitado, exigida nos

---

[1] ***Na forma da lei:***

- Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo - § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76;

- Assinatura do contador e do titular ou representante legal da Entidade no Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício - § 2º do art. 1.184 da lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76.

- Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial) – art. 1.181, lei 10.406/02; resolução CFC nº 563/83; § 2º do art. 1.184 da lei 10.406/02.

- Demonstração de escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular – NBC T 2 (Resolução CFC 563/83; art. 179, lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76; OU as empresas obrigadas ao envio do SPED CONTÁBIL deverão apresentar o recibo de entrega e o termos de abertura e de encerramento constantes na escrituração contábil digital.

- Boa situação financeira – art. 7.1, inciso V da IN/MARE 05/95

itens 1.8.2.1 e 1.8.3.1, **deverá ser comprovada por meio de emissão de certidão de regularidade profissional no devido conselho de classe**.

1.9. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

1.9.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

1.9.2. Certidões de regularidade fiscal e previdenciária apresentando Certidão Negativa de ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União **(portaria conjunta PGFN/RFB nº 1751/2014)**, Fazendas Estadual e Municipal ou do Distrito Federal, conforme domicílio/sede da licitante.

1.9.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

1.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pelo Decreto-Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011, em validade.

1.10. **Qualificação Técnico-operacional:**

1.10.1. Comprovação de aptidão da licitante para desempenho, através de apresentação de atestados ou certidões emitidas por entidades públicas e/ou privadas, indicando que a empresa já forneceu objeto semelhante ao desta licitação;

1.11. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, conforme Anexo 3 – Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação.

1.12. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme Anexo 4 – Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor.

1.13. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.14. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, em formato digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

1.15. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, ou planilhas de custos retificadas (em caso de contratação de serviços), encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados

pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

1.16. Sem prejuízo da obrigatoriedade de envio por meio do sistema do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, o pregoeiro poderá solicitar o envio para o e-mail: licitacoes@prodam.am.gov.br.

1.17. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Nível de Classificação	Grupo de acesso
Público	**PÚBLICO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026
ANEXO 3 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

_____
(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

_____
(Endereço Completo)

declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____
(Local e Data)

_____
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Nível de Classificação	Grupo de acesso
Público	**PÚBLICO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026
ANEXO 4 - MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR

_____
(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,
sediada.

_____
(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

_____
(Local e Data)

_____
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Nível de Classificação	Grupo de acesso
Público	**PÚBLICO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

ANEXO 5 – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO N.º XXX/2026

TERMO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO POR DEMANDA DE EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE ACESSO, COM INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, FIRMADO ENTRE A PRODAM – PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A. E A EMPRESA XXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

Na data da assinatura eletrônica [ou "Aos XX dias do mês de XXXX do ano de dois mil e xxxxx (xx/xx/xxxx)], nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, presentes, de um lado, a PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A., doravante designada simplesmente CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito privado (sociedade de economia mista), criada pela Lei no. 941, de 10/07/1970, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado, sob o no. 13300001038, e com Inscrição Estadual no. 05.341.162-5 e CNPJ no. 04.407.920/0001-80, neste ato representada seu Diretor Presidente, Sr. RENATO BORGES DE SOUZA, brasileiro, casado, Bacharel em Ciências da Computação, portador da RG nº. 1239964248 MEX/AM, e do CPF nº. 740.813.222-87, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, em seu artigo 34, inciso XVI, conforme atesta a Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração datada de 07/05/2026, registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o nº 1902397 em 19/05/2026 e, de outro lado, XXXXXX, doravante designada simplesmente CONTRATADA, com sede em xxxx, na Rua xxxx, N.º xxx, Bairro xxxx, CEP xx.xxx-xxx, sob o NIRE N.º xxxx com inscrição municipal N.º xxxx e inscrita no CNPJ N.º xxxx, neste ato representada pelo Sr. XXXXXX, xxxx, xxxx, xxxx, portador da Cédula de Identidade N.º xxxx e do CPF N.º xxxx, residente e domiciliado em xxxx tendo em vista o que consta no Processo de Inexigibilidade [ou Dispensa] de Licitação N.º xx/xxxx, conforme processo administrativo nº XXXXX, tudo em conformidade com a Lei N.º 13.303 de 30 de junho de 2016, e demais alterações, e o RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CONTRATANTE, aplicando-se subsidiariamente as disposições estabelecidas no presente instrumento convocatório, seus anexos e proposta encaminhada pela CONTRATADA, resolvem as partes celebrar o presente contrato, doravante simplesmente denominado "CONTRATO", que se regerá de acordo com as seguintes

cláusulas e condições, abaixo descritas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e seus sucessores:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento por demanda de equipamentos de controle de acesso com instalação e configuração no ato da entrega, e a prestação de serviços continuados de manutenção corretiva e preventiva pelo período de 12 (doze) meses, para compor soluções integradas com os sistemas desenvolvidos pela PRODAM.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. O objeto compreende o fornecimento por demanda, instalação e configuração na entrega, bem como manutenção corretiva e preventiva pelo período de 12 (doze) meses dos seguintes equipamentos e serviços:

Item	Descrição dos Equipamentos e Serviços	Qtde
1	Fornecimento por demanda de Catraca para controle de acesso de pedestre com reconhecimento facial através de 02 leitores faciais.	24un
	Prestação de serviço comum de Instalação e Configuração no ato da entrega de cada item.	
	Prestação de serviço continuado de Manutenção Corretiva e Preventiva pelo período de 12 meses de cada item.	
2	Fornecimento por demanda de Catraca para controle de acesso de PCD/PNE com reconhecimento facial através de 02 leitores faciais.	02un
	Prestação de serviço comum de Instalação e Configuração no ato da entrega de cada item.	
	Prestação de serviço continuado de Manutenção Corretiva e Preventiva pelo período de 12 meses de cada item.	

3	Fornecimento por demanda de Controlador de acesso IDFACE (leitor facial de 3.000 faces).	24un
	Prestação de serviço comum de Instalação e Configuração no ato da entrega de cada item.	
	Prestação de serviço continuado de Manutenção Corretiva e Preventiva pelo período de 12 meses de cada item.	
4	Fornecimento por demanda de Licença IDFACE para upgrade de 3.000 para 10.000 faces a ser instalado em leitor facial.	03un
	Prestação de serviço comum de Instalação e Configuração no ato da entrega de cada item.	
	Prestação de serviço continuado de Manutenção Corretiva e Preventiva pelo período de 12 meses de cada item.	

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. Os serviços ora contratados serão executados sob o regime de empreitada por unitário.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global estimado do CONTRATO é de R$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX reais), conforme proposta comercial da CONTRATADA, sendo os pagamentos realizados de acordo com os itens efetivamente demandados, entregues, instalados/configurados quando aplicável, e aceitos pela CONTRATANTE.

4.2. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura referente aos produtos e serviços efetivamente fornecidos e aceitos, para fins de pagamento, observadas as condições previstas neste CONTRATO e no Termo de Referência.

4.3. A nota fiscal/fatura, acompanhada dos documentos exigidos, deverá ser apresentada para análise e aprovação do pagamento, conforme os procedimentos estabelecidos pela CONTRATANTE e o Termo de Referência.

4.4. A nota fiscal / fatura dos serviços, deverá ser acompanhada de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social e com o FGTS e deverá ser encaminhada ao e-mail prodam@prodam.am.gov.br sem prejuízo de envio de cópia ao fiscal do contrato designado.

4.5. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ela indicada, conforme o Termo de Referência.

4.6. Quando houver ressalva no atesto dos serviços pela fiscalização ou gestão, no que concerne à execução do objeto do CONTRATO, em relação às demais obrigaçõ es contratuais, ocorrerá a interrupção da contagem do prazo para pagamento, a partir da comunicação do fato à CONTRATADA, até que sejam sanados os vícios detectados.

O pagamento dos produtos e serviços executados pela CONTRATADA e aceitos definitivamente pela CONTRATANTE será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, de acordo com o Pedido de Compra (PC) e/ou a Autorização de Execução do Serviço (AES), após o atesto da nota fiscal/fatura e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme o Termo de Referência, não se admitindo pagamento antecipado.

4.7. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as condições pre vistas na sua proposta de preço e a habilitação.

4.8. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

4.8.1. Execução defeituosa dos serviços.

4.8.2. Descumprimento de qualquer obrigação legal relacionada ao objeto deste Contrato.

4.9. Caso alguma das exigências não esteja cumprida o pagamento ficará retido até a satisfação total, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, mediante solicitação da CONTRATADA acompanhada de tabela de custos que justifique a necessidade, com base no Índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI) acumulado de 12 (doze) meses, calculado e divulgado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA).

5.2. Caso o índice citado no item 5.1 ainda não tenha sido publicado quando do reajuste, este será aplicado após sua divulgação, mediante Termo de Apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo da prestação dos serviços ora contratados é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do CONTRATO, podendo ser prorrogado mediante justificativa por escrito e prévia autorização da CONTRATANTE, por iguais e sucessivos períodos, se conveniente para a Administração, até o limite de 5 anos, nos termos do Art. 71 da Lei N.º 13.303/2016 e legislação pertinente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. As despesas com a execução do presente CONTRATO correrão à conta de recursos próprios da **CONTRATANTE**.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

8.1. Objetivando assegurar o fiel cumprimento deste CONTRATO, a **CONTRATADA** deverá apresentar a garantia contratual a seguir identificada, numa das modalidades previstas no § 1º do art. 70 da Lei N.º 13.303 de 30 de junho de 2016, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura deste CONTRATO.

8.2. A garantia contratual será no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do CONTRATO e com vencimento no término do prazo de vigência deste CONTRATO.

8.3. A garantia deverá ser renovada/endossada a cada prorrogação ou alteração contados da assinatura do termo aditivo.

8.4. Nas ocorrências previstas no item 8.5 deste Instrumento, o garantidor permanece responsável pelas obrigações já asseguradas.

8.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

8.5.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do CONTRATO, parcial ou total, e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

8.5.2. Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do CONTRATO;

8.5.3. Penalidades contratuais de qualquer natureza aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

8.6. Não será aceito instrumento de garantia em cujos termos não constem expressamente:

8.6.1. Os eventos indicados no item 8.5, deste Instrumento;

8.6.2. Declaração do garantidor de que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais e que não oporá cláusulas de isenções de responsabilidade relativas ao cumprimento das disposições contratuais;

8.6.3. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA;**

8.6.4. Em caso de penalidade imposta pela CONTRATANTE, basta a apresentação da decisão final exarada no processo administrativo para que o correspondente valor seja recolhido à CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, na

forma fixada pela CONTRATANTE, independentemente de anuência, autorização ou manifestação da CONTRATADA;

8.6.5. Expressa renúncia dos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro, na hipótese de apresentação de garantia na modalidade Fiança Bancária (Lei N.º 10.406/2002).

8.7. Se o valor da garantia ou parte desta for utilizado para pagamento dos eventos indicados no item 8.5 deste Instrumento, obriga-se a CONTRATADA a efetuar a respectiva reposição ou complementação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação feita pela CONTRATANTE.

8.8. Em caso de alteração do valor contratado a **CONTRATADA** deverá apresentar nova garantia na mesma modalidade da anterior ou complementar a já existente, no prazo previsto no item anterior.

8.9. Caso a **CONTRATADA** não cumpra o disposto nos itens anteriores, dentro do prazo estipulado, ficará sujeita às penalidades contratuais cabíveis.

8.10. As garantias, ou seus saldos, serão liberados ou restituídos conforme o disposto no item 8.11 deste CONTRATO, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.

8.11. Será considerada extinta a garantia:

8.11.1. Com a devolução da apólice ou carta fiança, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do CONTRATO;

8.11.2. No prazo de 5 (cinco) dias após o término da sua vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA se responsabiliza por atender todas as condições existentes no Termo de Referência do Processo de Pregão Eletrônico N.º 04/2026, parte integrante deste CONTRATO, bem como todas as condições pactuadas neste instrumento além das obrigações seguintes.

9.2. A **CONTRATADA** que se enquadrar nos limites de valores estabelecidos no **art. 1º da Lei Estadual nº 4.730/2018** deverá comprovar que possui programa de integridade, com vistas a detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública do Estado do Amazonas.

9.3. A CONTRATADA deverá observar a Política de Segurança da Informação e Comunicação da CONTRATANTE e assinar o “Termo de Responsabilidade e Confidencialidade para Fornecedores e Parceiros”, constante nos Anexos deste CONTRATO.

9.4. As condições relativas à aderência das partes à Lei nº 13.709/2018 (LGPD) estão discriminadas no Anexo "Tratamento e Proteção de Dados Pessoais" deste CONTRATO.

9.5. A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos novos, sem uso, reforma ou recondicionamento, realizar a entrega, instalação e configuração no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da assinatura do CONTRATO e/ou do Pedido de Compra (PC), conforme o fornecimento por demanda;

9.6. Assegurar compatibilidade com os sistemas da PRODAM;

9.7. Prestar manutenção corretiva e preventiva e suporte técnico durante a vigência contratual;

9.8. Manter atendimento técnico local em Manaus;

9.9. Disponibilizar suporte remoto ou telefônico em até 2 (duas) horas e suporte presencial em até 24 (vinte e quatro) horas após o chamado, em horário comercial de segunda a sexta-feira; e

9.10. Substituir, sem ônus, equipamentos defeituosos, observadas as demais condições dos itens 4 e 8 do Termo de Referência que é parte integrante deste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA** para a fiel execução do CONTRATO.

10.2. Solicitar a correção ou substituição do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO e efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados no presente CONTRATO.

10.4. Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA** exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei e nas clausulas desse CONTRATO, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**.

10.5. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do CONTRATO.

10.6. Fornecer à **CONTRATADA** todos os documentos, informações e demais elementos que sejam pertinentes à vigência do CONTRATO.

10.7. Aplicar as penalidades previstas na lei e nas clausulas deste CONTRATO, na hipótese da **CONTRATADA** não cumprir o objeto contratado.

10.8. Realizar audiência inaugural no prazo máximo de 05 (cinco) úteis, após a assinatura do instrumento contratual.

10.9. A CONTRATANTE emitirá os Pedidos de Compra (PC) e/ou Autorizações de Execução do Serviço (AES) conforme a demanda, indicará os locais de entrega e instalação, acompanhará e fiscalizará o fornecimento e os serviços, e emitirá o Termo de Recebimento Definitivo quando atendidas as condições do Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

11.1. A CONTRATADA deverá observar o Acordo de Nível de Serviço, incluindo suporte remoto ou por telefone em até 2 (duas) horas após a abertura do chamado e suporte presencial em até 24 (vinte e quatro) horas, em horário comercial, de segunda a sexta-feira.

11.2. O suporte técnico em garantia deverá estar disponível, no mínimo, das 08h às 17h em dias úteis, mediante telefone, e-mail ou sistema informatizado. O descumprimento sujeitará a CONTRATADA às medidas e sanções contratuais cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL - ESG

12.1. A CONTRATADA deverá manter a regularidade ambiental de todos os serviços que irá executar no local.

12.2. A CONTRATADA deve seguir boas práticas sociais e ambientais:

12.2.1. Uso racional da água:

i. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da CONTRATADA, esperadas com essas medidas;

ii. Manter os critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que provam a redução de consumo de água;

iii. Identificar pontos de uso/hábitos e vícios de desperdícios de água;

iv. Treinar e orientar os empregados, sistematicamente na identificação das atividades de cada ponto de uso contra hábitos e vícios de desperdícios, conscientizando-os sobre atitudes preventivas;

v. Adotar procedimentos corretos para o uso adequado da água, visando economia, sem desperdício, sem prejuízo da adequada higienização do ambiente, dos alimentos, utensílios e asseio dos empregados;

12.2.2. Eficiência energética:

12.2.2.1. Aquisição de equipamentos consumidores de energia deverá ser realizada de modo que o bem a ser adquirido apresente o melhor desempenho sob o ponto de vista de eficiência energética (Decreto nº 10.655/2007 – Programa Compromisso);

12.2.2.2. Devem ser verificados na aquisição dos equipamentos, quando possível, o selo PROCEL (Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica) e o selo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial);

12.2.2.3. Seguir as normas INMETRO e os padrões internos estabelecidos para seu adequado funcionamento em toda instalação (elétrica, gás, vapor etc.) realizada na Unidade da CONTRATANTE.

12.2.3. Sociais:

i. Respeitar e promover a diversidade, abstendo-se de todas as formas de preconceito e discriminação, de modo que nenhum empregado ou potencial empregado receba tratamento discriminatório em função de sua raça, cor de pele, origem étnica, nacionalidade, posição social, idade, religião, gênero, orientação sexual, estética pessoal, condição física, mental ou psíquica, estado civil, opinião, convicção política, ou qualquer outro fator de diferenciação

ii. Adotar conduta justa e ética, respeitando os princípios estabelecidos no Código de Conduta Ética da CONTRATANTE;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O serviço a ser prestado deverá seguir as especificações contidas neste CONTRATO. O descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação estabelecida sujeitará a **CONTRATADA** às sanções legais aplicáveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Além das penalidades legalmente previstas e sem prejuízo das mesmas, a **CONTRATADA** ficará sujeita às sanções a seguir relacionadas:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo de até 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza e gravidade da falta cometida.

13.3. O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou da Garantia, se houver.

13.4. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a Lei N.º 13.303/2016 que rege a matéria concernente às licitações e contratos e cláusulas constantes neste CONTRATO;

13.5. Quando o valor da multa atingir 10% (dez por cento) do valor global do CONTRATO, a **CONTRATANTE** a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, o contrato e/ou aplicar as penalidades previstas neste CONTRATO e na Lei N.º 13.303/2016.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS

14.1. A **CONTRATADA**, notificada da sanção que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Notificação, para apresentar defesa prévia.

14.2. Contra as decisões que tiverem aplicado penalidades, a **CONTRATADA** poderá, sempre com efeito suspensivo:

14.2.1. Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e de multa;

14.2.2. Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis de publicação no Diário Oficial da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o CONTRATO;

14.2.3. Formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 (dez) dias úteis da publicação no Diário Oficial do Estado.

14.3. A autoridade competente, ouvida a FISCALIZAÇÃO, decidirá pela procedência ou não do Recurso. A decisão deverá ser comunicada à **CONTRATADA**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. Constituem motivos para a rescisão do presente CONTRATO:

15.1.1. UNILATERALMENTE, pela **CONTRATANTE** em razão:

15.1.1.1. Do não cumprimento por parte da **CONTRATADA** de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

15.1.1.2. Do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

15.1.1.3. Da lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

15.1.1.4. Do atraso injustificado no início da prestação dos serviços;

15.1.1.5. Da paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

15.1.1.6. Da subcontratação feita contrariamente ao artigo 78 da Lei N.º 13.303, de 30 de junho de 2016, assim como a associação do fornecedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, quando não admitidas no instrumento convocatório e no CONTRATO ou, quando admitidas, se causarem prejuízo à execução do CONTRATO;

15.1.1.7. Do desatendimento das determinações regulares da FISCALIZAÇÃO ou de seus superiores;

15.1.1.8. Do cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo Gestor ou Fiscal do CONTRATO;

15.1.1.9. Da decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

15.1.1.10. Da dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

15.1.1.11. De alteração social ou de modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do CONTRATO;

15.1.1.12. De interesse público, ou pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste CONTRATO.

15.1.2. AMIGAVELMENTE pelas partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

15.1.3. JUDICIALMENTE, nos termos da legislação em vigor.

15.2. A rescisão de que trata o item 15.1.1, desta cláusula, será determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, não cabendo à **CONTRATADA** indenização de qualquer natureza.

15.3. A declaração de rescisão administrativa, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será sempre feita independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no órgão de divulgação oficial estadual.

15.4. A rescisão amigável, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será reduzida a termo no processo administrativo.

15.5. Qualquer um desses casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o CONTRADITÓRIO e a AMPLA DEFESA.

15.6. Os casos fortuitos e/ou motivos de força maior serão excludentes da responsabilidade das Partes de acordo com o disposto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

15.7. A **CONTRATADA** DEVERÁ se responsabilizar por quaisquer prejuízos advindos de não cumprimento dos serviços contratados, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades de seus atos; e ainda estará sujeita a todas as multas e penalidades legais previstas neste CONTRATO e na legislação vigente.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

16.1. As causas de rescisão previstas neste instrumento acarretam, no que couber, as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:

16.1.1. Assunção imediata do objeto deste CONTRATO no estado em que se encontrar, por ato seu;

16.1.2. Ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do CONTRATO, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, inclusive na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais da **CONTRATADA**;

16.1.3. Retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES DO PRESENTE CONTRATO

17.1. O Presente CONTRATO poderá ser alterado conforme artigo 81 da Lei N.º 13.303 de 30 de junho de 2016.

17.2. As alterações poderão ser realizadas por Termos Aditivos.

17.3. Nenhuma alteração poderá ser realizada sem o acordo da **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, vedada a alteração que viole a obrigação de licitar.

17.4. De comum acordo, as partes poderão suspender a execução do objeto deste CONTRATO, quando, justificadamente, por motivo imperioso e extraordinário, se fizer necessário.

17.5. A suspensão será formalizada através de Termo Aditivo, onde será definida a expectativa de prazo do reinício da execução, bem como dos correspondentes pagamentos, devendo, quando aplicável, ser firmado novo Cronograma de execução.

17.6. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do CONTRATO; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do CONTRATO.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CONTROLE

18.1. A **CONTRATANTE** providenciará, nos prazos legais, a remessa de informações do presente CONTRATO via sistema ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

19.1. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, inclusive na possibilidade de renovação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura do Presente Instrumento.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA– DA MATRIZ DE RISCO

20.1. A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** deverão observar e acompanhar durante a execução do objeto contratado os riscos inerentes relacionados na matriz abaixo:

Descrição	Impacto	Responsável	Prazo p/ Ajustes	Tratativa / Penalidade
Falha na implantação da solução integrada de TI com instalação e configuração de software/firmwares e/ou equipamentos.	Alto	CONTRATADA ou CONTRATANTE	72h	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.

Não cumprimento de cláusulas contratuais.	Alto	CONTRATADA ou CONTRATANTE	72h	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Atraso, falha ou ausência de parte na entrega de qualquer etapa do Objeto.	Alto	CONTRATADA	72h	Suspensão do pagamento da NF até entrega total da Etapa do Objeto.
Descumprimento dos prazos na execução dos serviços.	Médio	CONTRATADA	72h	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.

Legenda:

Impacto alto: suspensão total do serviço por um turno ou mais. A **CONTRATANTE** poderá disponibilizar recursos próprios para não interromper o fluxo dos serviços. O fornecedor poderá ser punido conforme cláusulas contratuais, caso seja apurada a sua responsabilidade.

Impacto médio: somente parte dos serviços ou parte dos clientes será afetada pela falta da prestação do serviço oupela falha na prestação do serviço. A **CONTRATANTE** poderá disponibilizar recursos próprios para não interromper os serviços mais críticos. O fornecedor poderá ser punido conforme cláusulas contratuais, caso seja apurada a sua responsabilidade.

Impacto baixo: o serviço poderá sofrer atraso, mas não será interrompido. A **CONTRATANTE** não precisará disponibilizar recursos para regularizar o fluxo normal dos serviços. Não há a necessidade de punir o prestador do serviço, a menos que a falta se torne um problema frequente.

Quanto ao disposto nas alíneas “b” e “c” do Art. 42-X (Matriz de Riscos) da Lei N.º 13.303/2016 (Lei das Estatais), não há, identificada neste CONTRATO, qualquer fração do objeto em que haverá liberdade da **CONTRATADA** para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado ou em termos de modificação das soluções previamente delineadas neste documento.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1. Durante a vigência do CONTRATO, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por colaborador designado pela **CONTRATANTE**, que assumirá a função de Fiscal do CONTRATO, não implicando em corresponsabilidade, nem eximindo a CONTRATADA de responsabilidade.

21.2. Os Gestores e fiscais do CONTRATO anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

21.3. A atividade de fiscalização será realizada para assegurar o efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e a qualidade dos serviços prestados à **CONTRATANTE**.

21.4. O fiscal designado pela **CONTRATANTE** deverá:

21.4.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços contratados;

21.4.2. Indicar as eventuais glosas das faturas;

21.4.3. Informar à Administração da **CONTRATANTE** o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. O foro do presente CONTRATO é o desta cidade de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei N.º 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais alterações, pelas normas de Direito Privado e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE** e demais normas aplicáveis.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

24.1. A **CONTRATANTE** deve, nesta data, providenciar a publicação, em forma de extrato, do presente CONTRATO, no Diário Oficial do Estado do Amazonas, na forma do artigo 31 da Lei N.º 13.303 de 30 de junho de 2016.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS NORMAS APLICÁVEIS

25.1. O presente CONTRATO rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, inclusive nos casos omissos, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei N.º 13.303 de 30 de junho de 2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**.

25.2. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** declaram conhecer todas essas normas e concordam em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

Nível de Classificação	Grupo de acesso
Público	**PÚBLICO**

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, na data da assinatura eletrônica

Pela CONTRATANTE

Renato Borges de Souza
Diretor-Presidente

Pela CONTRATADA

xxxxxx
Representante Legal

REVISÃO E APROVAÇÃO:
Assessor Jurídico

Nível de Classificação	Grupo de acesso
Público	**PÚBLICO**

ANEXO A DA MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2026

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE PARA FORNECEDORES E PARCEIROS

Considerando:

(i) a intenção das partes de realizar acordo comercial ou acordo de cooperação técnica a título oneroso ou não oneroso;

(ii) a possibilidade de que a **CONTRATADA** tenha acesso a informações confidenciais técnicas e ou estratégicas das quais a **CONTRATANTE** é proprietária e ou custodiante;

(iii) a necessidade, da **CONTRATANTE**, de resguardar a segurança de tais informações, garantindo sua confidencialidade; e

(iv) a necessidade, da **CONTRATANTE**, de estabelecer regras para o manuseio e tratamento de tais informações, bem com definir o modo como estas poderão ser usadas e deverão ser protegidas.

Resolvem, na presença das testemunhas adiante nominadas, firmar o presente instrumento, vinculado ao contrato com os seguintes termos e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto deste Termo é a proteção de informações confidenciais disponibilizadas pela **CONTRATANTE** em razão da celebração de CONTRATO para prestação de serviços com a **CONTRATADA**.

DAS DEFINIÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA. Para os fins deste instrumento, considera-se:

(i) CONTRATO: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja acordo de vontades para a formação de vínculo e estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada;

(ii) **CONTRATANTE**: órgão ou entidade da Administração Pública signatária do instrumento contratual;

(iii) **CONTRATADA**: pessoa física ou jurídica signatária de CONTRATO com a Administração Pública;

(iv) INFORMAÇÃO DA **CONTRATANTE**: qualquer informação, elaborada ou não por parte da **CONTRATADA**, ou ainda, revelada pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, que esteja relacionada às atividades de prestação de serviços à **CONTRATANTE**, seus clientes ou

fornecedores e das quais a **CONTRATANTE** seja proprietária e ou custodiante, e que por determinação legal seja classificada como “dados pessoais” ou confidenciais.

CLÁUSULA TERCEIRA. Não são consideradas informações da **CONTRATANTE**:

(i) habilidades gerais, ou experiência adquirida durante o período da execução do CONTRATO ao qual este Termo está vinculado, quando a **CONTRATADA** poderia razoavelmente ter tido a expectativa de adquiri-las em situação similar ou prestando serviços a outras empresas;

(ii) informação conhecida publicamente sem a violação deste Termo ou de instrumentos similares; ou

(iii) informação cuja revelação seja exigida por lei ou regulamento, autoridade governamental ou judiciária, devendo a **CONTRATADA** providenciar para que, antes de tal revelação, seja a **CONTRATANTE** notificada da exigência (dentro dos limites possíveis diante das circunstâncias) e lhe seja proporcionada oportunidade de discuti-la.

DA INEXISTÊNCIA DE OBRIGAÇÕES CONFLITUOSAS

CLÁUSULA QUARTA. A **CONTRATADA** declara que:

(i) o cumprimento de seus deveres como prestadora de serviços da **CONTRATANTE** não violará nenhum acordo ou outra obrigação de manter informações de propriedade de terceiros, não importando a natureza de tais informações;

(ii) não está vinculada a nenhum acordo ou obrigação com terceiros, o qual esteja ou possa estar em conflito com as obrigações assumidas perante a **CONTRATANTE** ou que possa afetar os interesses desta nos serviços por ela realizados; e

(iii) não trará ao conhecimento de qualquer empregado, administrador ou consultor da **CONTRATANTE** informações confidenciais – técnicas e ou estratégicas – de propriedade de terceiros, bem como não utilizará tais informações enquanto persistir qualquer espécie de vínculo contratual entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** e mesmo após encerrado este vínculo.

DA INFORMAÇÃO DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA. Para os propósitos deste Termo, toda e qualquer informação da **CONTRATANTE** repassada à **CONTRATADA**, por qualquer meio, durante a execução dos serviços contratados, constitui informação privilegiada e, como tal, tem caráter de estrita confidencialidade, e que por determinação legal seja classificada como “dados pessoais” ou confidenciais, só podendo ser utilizada para fins de execução do CONTRATO ao qual este Termo é vinculado.

CLÁUSULA SEXTA. Para os propósitos deste Termo, toda e qualquer informação incluída para processamento pela **CONTRATANTE** no sistema da **CONTRATADA** é e permanecerá

de propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**. Essa informação será tratada e protegida como tal, de acordo com o estabelecido neste Termo e legislação pertinente e que por determinação legal seja classificada como “dados pessoais” ou confidenciais.

CLÁUSULA SÉTIMA. Como consequência do conhecimento de informação da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá guardar segredo a respeito dos negócios realizados, obrigando-se desde já a:

(i) não destruir, usar, copiar, transferir ou revelar a nenhuma pessoa ou entidade qualquer informação da **CONTRATANTE**, sem a sua prévia e expressa autorização;

(ii) tomar todas as precauções razoáveis para impedir a destruição, uso, cópia, transferência ou revelação inadvertida de qualquer informação da **CONTRATANTE**;

(iii) providenciar a devolução de todas as informações da **CONTRATANTE**, em qualquer meio em que estiverem armazenadas, que estejam sob sua posse e controle, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da extinção do vínculo contratual.

CLÁUSULA OITAVA. É expressamente vedado à **CONTRATADA** repassar qualquer informação da **CONTRATANTE**, inclusive a terceiros contratados para executar atividades decorrentes do CONTRATO ao qual este Termo está vinculado, exceto mediante autorização prévia e expressa da **CONTRATANTE**, ou quando amparada por Lei ou determinação Judicial.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA. A **CONTRATADA** declara-se inteiramente responsável pelos atos praticados por seus empregados, durante e após a execução do CONTRATO ao qual este Termo está vinculado, que impliquem no descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA. As obrigações da **CONTRATADA** produzirão efeitos a partir da data da assinatura do instrumento contratual ao qual este Termo está vinculado. Qualquer violação ou ameaça de violação a este Termo irá constituir justa causa para imediata rescisão do CONTRATO de prestação de serviços firmado, assegurados a ampla defesa e o contraditório. A rescisão não exime o infrator das penalidades previstas nos artigos 927 e seguintes do Código Civil, artigos 153 e 154 do Código Penal, assegurado o contraditório garantido pelo artigo 5º, inciso IV, da Constituição Federal da República.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. As obrigações da **CONTRATADA** derivadas deste Termo permanecerão em vigor e produzirão seus regulares efeitos pelos próximos 5 anos ou por prazo determinado por lei, mesmo após a extinção do CONTRATO ao qual este Termo está vinculado, conforme cada uma de suas disposições, continuando válidas e com efeito, a despeito de qualquer violação de suas cláusulas ou do CONTRATO de prestação de serviços firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. A **CONTRATADA** compromete-se a treinar os seus empregados envolvidos na prestação dos serviços à **CONTRATANTE**, de forma a que os

mesmos estejam comprometidos e aptos a resguardar toda e qualquer informação da **CONTRATANTE**, nas condições estabelecidas neste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A omissão ou tolerância da **CONTRATANTE** em exigir da **CONTRATADA** o estrito cumprimento das condições deste Termo não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As Partes elegem o foro da Comarca de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Manaus, na data da assinatura eletrônica [ou xx de xxxx de xxxx].

Pela CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxx

Diretor-Presidente

Pela CONTRATADA

xxxxxxxxxxxxxxxx

Representante Legal

ANEXO B DA MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2026

TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. FINALIDADE E CONDIÇÕES GERAIS DO ANEXO

1.1. O presente anexo tem como finalidade firmar as condições e responsabilidades a serem assumidas pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA no que se refere à aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

2. DEFINIÇÕES

2.1. Para efeito deste termo, serão consideradas as seguintes definições:

2.1.1. Leis e Regulamentos de Proteção de Dados - Quaisquer leis, portarias e regulações, incluindo-se as decisões publicadas pela Autoridade Fiscalizadora competente, aplicável ao Tratamento dos Dados Pessoais no território nacional.

2.1.2. LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, e suas respectivas alterações posteriores (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

2.1.3. Serviço — refere—se às atividades da CONTRATANTE e da CONTRATADA, necessárias à execução do contrato.

2.1.4. Colaborador(es) — qualquer empregado, funcionário ou terceirizados, representantes ou prepostos, remunerado ou sem remuneração, em regime integral ou parcial, que atue em nome das partes e que tenha acesso a Dados Pessoais por força da prestação dos serviços.

2.1.5. Incidente de Segurança da Informação — significa um evento ou uma série de eventos de segurança da informação indesejados ou inesperados, que tenham grande probabilidade de comprometer as operações do negócio e ameaçar a própria segurança da informação, a privacidade ou a proteção de dados pessoais, bem como, os acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

2.1.6. Autoridades Fiscalizadoras — significa qualquer autoridade, inclusive judicial, competente para fiscalizar, julgar e aplicar a legislação pertinente, incluindo, mas não se limitando à ANPD.

2.2. Os termos “Tratamento”, “Dado Pessoal”, “Dado Pessoal Sensível”, “ANPD”, “Titular” e “Relatório de Impacto à Proteção de Dados”, terão, para os efeitos deste Anexo, o mesmo significado que lhes é atribuído na Lei n° 13.709/18.

2.2.1. Para os efeitos deste Anexo, a CONTRATANTE representa a figura do controlador, na qualidade de pessoa natural ou jurídica a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

2.2.2. Para os efeitos deste Anexo a CONTRATADA representa a figura do operador, na qualidade de pessoa jurídica que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

2.3. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados ou “LGPD”) e se obrigam a observar o dever de proteção de dados pessoais, os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis, inclusive nos meios digitais, comprometendo-se a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na LGPD e nas demais leis aplicáveis.

2.4. Cada parte se obriga a indicar formalmente o seu Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais ("Encarregado"), nos termos do art. 41 da LGPD e da Resolução CD/ANPD nº 18/2024, e a informar à outra parte, por escrito e em até

10 (dez) dias úteis da assinatura deste instrumento, o nome e os dados de contato (e-mail e telefone) do respectivo Encarregado, bem como de eventual substituto.

2.4.1. Caso a parte se enquadre como agente de tratamento de pequeno porte, nos termos da Resolução CD/ANPD nº 2/2022, e opte por não indicar Encarregado, deverá informar à outra parte, no mesmo prazo, um canal de comunicação alternativo para o exercício das funções equivalentes.

2.4.2. Os Encarregados das partes cooperarão entre si, sempre que necessário, para o atendimento de solicitações de titulares, comunicação de incidentes

de segurança e demais interações com a ANPD relacionadas à execução deste instrumento.

2.4.3. Qualquer alteração na identidade ou nos dados de contato do Encarregado deverá ser comunicada à outra parte em até 5 (cinco) dias úteis da alteração

3. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

3.1. São deveres da CONTRATANTE:

3.1.1. Realizar o tratamento de dados pessoais com base nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11º da Lei nº 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços.

3.1.2. Realizar o tratamento de dados pessoais para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao Titular.

3.1.3. Manter a compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao Titular.

3.1.4. Definir a forma de tratamento dos dados pessoais.

3.1.5. Informar ao Titular quais dados pessoais são compartilhados com a CONTRATADA, que atua na condição de Operador

3.1.6. Gestão adequada do instrumento de consentimento fornecido pelo Titular, caso realize tratamento de dados baseado em “consentimento” (Arts. 7º, I ou 11, I da LGPD).

3.1.7. Compartilhar com a CONTRATADA, sem demora, o Instrumento de consentimento, quando necessário para atender às requisições determinações das autoridades fiscalizadoras, Ministério Público, Poder Judiciário ou órgãos de controle administrativo.

3.1.8. Comunicar à CONTRATADA sobre qualquer possível risco de incidente de segurança ou de descumprimento de quaisquer leis e regulamentos de proteção de dados, de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a CONTRATADA tomar as medidas cabíveis e comunicar à CONTRATANTE imediatamente e, em qualquer hipótese, no prazo máximo de 1 (um) dia útil da data do conhecimento de que o incidente afetou dados pessoais.

3.1.8.1. A comunicação de que trata este item observará, no que couber, o Regulamento de Comunicação de Incidente de Segurança aprovado pela Resolução CD/ANPD nº 15, de 24 de abril de 2024, competindo à CONTRATANTE, na qualidade de controladora, avaliar se o incidente comunicado é capaz de acarretar risco ou dano relevante aos titulares, para fins de comunicação à ANPD no prazo de 3 (três) dias úteis contados do conhecimento do incidente, nos termos do art. 6º daquele Regulamento.

3.1.8.2. A comunicação da CONTRATADA à CONTRATANTE conterá, no mínimo, as informações exigidas pelo art. 6º § 2º da Resolução CD/ANPD nº 15/2024.

3.1.8.3. A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE toda a cooperação necessária para (i) a elaboração do registro do incidente, que deverá ser mantido pela CONTRATANTE por, no mínimo, 5 (cinco) anos, nos termos do art. 10 da Resolução CD/ANPD nº 15/2024; e (ii) a comunicação aos titulares afetados, quando exigida, e a respectiva

declaração à ANPD em até 3 (três) dias úteis após tal comunicação, nos termos do art. 9º daquele Regulamento.

3.1.8.4. Caso a CONTRATADA não disponha de todas as informações ora elencadas no momento de envio da comunicação, deverá enviá-las de forma gradual, objetivando a garantir a maior celeridade possível, sendo certo que a comunicação completa (com todas as informações indicadas) deve ser enviada no prazo máximo de 15 dias a partir da ciência do incidente.

3.2. São deveres da CONTRATADA:

3.2.1. Garantir que o tratamento seja limitado as atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado e utilizá-lo, quando for o caso,

em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD.

3.2.2. Cooperar com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.

3.2.3. Comunicar, sem demora, à CONTRATANTE, o resultado de auditoria realizada pela ANPD, na medida em que esta diga respeito aos dados pessoais da CONTRATANTE. Caso sejam detectadas eventuais desconformidades, a CONTRATADA irá corrigi-las dentro de um prazo razoável e informará à CONTRATANTE a este respeito.

3.2.4. Informar à CONTRATANTE, em até 2 (dois) dias úteis do recebimento, qualquer solicitação, reclamação ou requisição formulada diretamente por Titular relacionada ao tratamento de dados pessoais objeto deste instrumento, de modo a viabilizar o cumprimento, pela CONTRATANTE, dos prazos legais de resposta ao Titular.

3.2.5. Abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do Titular, exceto nas instruções documentadas da CONTRATANTE ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

3.2.6. Informar imediatamente à CONTRATANTE, assim que tomar conhecimento, de:

3.2.6.1. Qualquer investigação ou apreensão de Dados Pessoais sob o controle da CONTRATANTE, por oficiais do governo ou qualquer indicação específica de que a investigação ou apreensão seja iminente.

3.2.6.2. Quaisquer outros pedidos provenientes desses funcionários públicos.

3.2.6.3. Qualquer informação que seja relevante em relação ao tratamento de Dados Pessoais da CONTRATANTE.

3.2.6.4. Qualquer incidente ou violação de dados pessoais que afete o negócio ou que demande ação por parte da CONTRATANTE.

4. DOS COLABORADORES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA assegurará que o acesso e o Tratamento dos Dados Pessoais da CONTRATANTE fiquem restritos aos colaboradores que precisam efetivamente tratá-los, com o objetivo único de alcançar as finalidades definidas no contrato indicado no preâmbulo, bem como que tais colaboradores:

4.2. Tenham recebido treinamentos referentes aos princípios da proteção de dados e às leis que envolvem o tratamento.

4.3. Tenham conhecimento das obrigações da CONTRATADA, incluindo as obrigações do presente Termo.

4.4. Todos os colaboradores da CONTRATADA, incluindo terceirizados, estagiários e prestadores de serviço, são obrigados a guardar sigilo quanto aos elementos manipulados, incluindo os que envolvam dados pessoais

5. DA SEGURANÇA DOS DADOS PESSOAIS

5.1. A CONTRATADA adotará medidas técnicas e administrativas adequadas a assegurar a proteção de dados pessoais (nos termos do artigo 46 da LGPD), de modo a garantir um nível apropriado de segurança aos Dados Pessoais tratados e mitigar possíveis riscos. Ao avaliar o nível apropriado de segurança, a CONTRATADA deverá levar em conta os riscos que são apresentados pelo tratamento, em particular aqueles relacionados a potenciais incidentes de segurança envolvendo dados pessoais, identificação de vulnerabilidades e adequada gestão de risco.

5.2. A CONTRATADA manterá os Dados Pessoais de clientes da CONTRATANTE e informações confidenciais sob programas de segurança (incluindo a adoção e a aplicação de políticas e procedimentos internos) elaborados visando: (a) proteção contra perdas de dados pessoais, acessos ou divulgação acidentais ou ilícitos;

(b) identificar riscos prováveis e razoáveis para segurança e acessos não autorizados à sua rede; e (c) minimizar riscos de segurança, incluindo avaliação de riscos e testes de segurança da informação regulares.

5.3. A CONTRATADA designará um ou mais colaboradores para coordenar e para se responsabilizar pelo programa de segurança da informação, que inclui a garantia de cumprimento de políticas internas de segurança da informação.

5.4. Qualquer incidente de segurança que afete a confidencialidade, integridade ou disponibilidade dos dados pessoais mantidos, acessados ou processados pela

CONTRATADA para a execução deste objeto deverá ser notificado à CONTRATANTE conforme o rito e as condições do item 3.1.8.

6. DA TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS

6.1. Caso, durante a vigência deste Contrato, seja necessária a realização de transferência internacional de dados pessoais, inclusive para fins de armazenamento, hospedagem, processamento, compartilhamento, acesso remoto ou qualquer outra forma de tratamento de dados pessoais fora do território nacional, a CONTRATADA deverá, previamente à realização da transferência, solicitar autorização expressa e específica da CONTRATANTE, apresentando, para sua avaliação, as informações necessárias à análise da transferência, incluindo, quando aplicável, a identificação do país ou organismo internacional de destino, dos

terceiros envolvidos, da finalidade da transferência, da natureza dos dados abrangidos e dos mecanismos jurídicos e técnicos destinados a assegurar a proteção dos dados pessoais.

6.2. A transferência internacional somente poderá ser realizada após a autorização expressa da CONTRATANTE e a celebração de termo aditivo a este Contrato, no qual deverão ser estabelecidas, conforme aplicável, as condições, finalidades, categorias de dados pessoais e de titulares abrangidos, países ou organismos internacionais de destino, responsabilidades das partes, medidas de segurança e o mecanismo jurídico utilizado para legitimar a transferência internacional, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e com a Resolução CD/ANPD nº 19, de 23 de agosto de 2024, e suas alterações posteriores.

6.3. A CONTRATADA não poderá, por iniciativa própria ou mediante contratação de suboperadores, subcontratados, provedores de serviços de tecnologia, computação em nuvem ou quaisquer terceiros, realizar transferência internacional de dados pessoais abrangidos por este Contrato sem o cumprimento das condições previstas nesta Cláusula.

6.4. A eventual autorização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da obrigação de assegurar que a transferência internacional e os tratamentos dela decorrentes sejam realizados em conformidade com a legislação aplicável, especialmente com os requisitos previstos na LGPD e na regulamentação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, devendo a CONTRATADA adotar as medidas técnicas, administrativas e jurídicas necessárias à proteção dos dados pessoais.

6.5. A CONTRATADA deverá comunicar previamente à CONTRATANTE qualquer alteração que possa resultar em nova transferência internacional ou modificar substancialmente as condições da transferência anteriormente autorizada, ficando a realização da nova transferência, ou da alteração, condicionada à prévia autorização da CONTRATANTE e, quando necessário, à celebração de novo termo aditivo ou instrumento contratual específico.

7. DA EXCLUSÃO E DEVOLUÇÃO DOS DADOS PESSOAIS DO CONTRATANTE

7.1. Ao término da vigência contratual, a CONTRATADA deverá cessar imediatamente o tratamento dos Dados Pessoais relacionados ao objeto deste Contrato e, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observadas as instruções da CONTRATANTE e na extensão por ele determinada, promover a eliminação definitiva de tais dados, bem como de todas as respectivas cópias eventualmente existentes, independentemente do meio ou suporte em que se encontrem armazenadas, físico ou digital.

7.2. Fica ressalvada a manutenção dos Dados Pessoais pela CONTRATADA exclusivamente nas hipóteses em que sua conservação seja necessária para o cumprimento de obrigação

legal ou regulatória, para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, ou em quaisquer outras situações autorizadas pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

8. DOS DIREITOS DOS TITULARES

8.1. Os direitos dos titulares dos Dados Pessoais previstos nas legislações que versem sobre dados pessoais serão atendidos pela CONTRATANTE, posto que na qualidade de Controlador dos Dados Pessoais, será responsável exclusivo por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas.

8.2. Caso algum titular dos dados pessoais faça alguma requisição diretamente à CONTRATADA, será orientado a fazê-la à CONTRATANTE, considerando a sua condição de Controlador dos dados pessoais.

9. DAS RESPONSABILIDADES

9.1. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido no corpo deste Anexo, no contrato em que ele está inserido e também de acordo com o que dispõe o Capítulo VI, Seção III, da LGPD.

Nível de Classificação	Grupo de acesso
Público	**PÚBLICO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

ANEXO 6 – MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(NOME DA EMPRESA), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A., para fins de **não incidência** na fonte da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 30 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Para esse efeito, a declarante informa que:

I – Preenche os seguintes requisitos:

a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado na data de emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação profissional;
b) Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II – O signatário é representante legal desta empresa, **assumindo o compromisso de informar** à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A., **imediatamente**, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art.1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e Data

Assinatura do Representante

Nível de Classificação	Grupo de acesso
Público	**PÚBLICO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

ANEXO 7 – CHECKLIST– PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Item	Atendido?		
	Sim	**Não**	**Não se Aplica**
1 - O grau de comprometimento da alta direção da pessoa jurídica, incluídos os Conselhos, quando aplicado, está evidenciado pelo apoio visível e inequívoco ao Programa? (participação em reuniões e avaliações periódicas, elaboração de dispositivos de controle, etc.)			
2 – Os padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade apresentados pela entidade são de conhecimento dos funcionários (cópia de documento entregue na contratação, publicação na empresa, etc.)?			
3 – O nível de adesão dos padrões de conduta, código de ética e políticas de integridade estendidos, quando necessário, a terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados, está sendo monitorado?			
4 – A realização dos treinamentos periódicos sobre o Programa de Integridade está devidamente registrada?			
5 – Os mecanismos de acompanhamento da análise periódica de riscos para realizar adaptações necessárias ao Programa de Integridade estão disponíveis e tem um cronograma estabelecido?			
6 – Os controles internos que asseguram a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras estão atualizados e em conformidade com os padrões das demonstrações contábeis?			
7 – Os canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciantes de boa-fé são efetivamente monitorados? (relatórios periódicos, reuniões de avaliação, documentação relativa a tomada de providências, etc.)			
8 – Existem medidas disciplinares em caso de violação do Programa de Integridade e sua efetividade (monitoramento das violações documentadas, relatórios de acompanhamento das medidas, registro e acompanhamento de medidas tomadas, etc.)?			

Nível de Classificação	Grupo de acesso
Público	**PÚBLICO**

9 – Os procedimentos internos quanto ao Programa de Integridade, asseguram a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados?			
10 – As diligências apropriadas para contratação e, conforme o caso, supervisão de terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados, são devidamente registradas e seu acompanhamento periódico é documentado?			

Atesto para os devidos fins que a Contratada atende aos requisitos relacionados no Checklist referente a implantação do Programa de Integridade.

Contrato nº.: _____

Fiscal do Contrato: _____

Cargo: _____
CPF.:_____